PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 01
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA: 10.07.2019 ABERT: 24.07.2019 HORA: 09:30hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 15/2019

Coronel Vivida, 25 de março de 2019.

De: *Simone Fernandes*
Diretora do Dpto. De Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 98 / 19
Em 28 / maio de 19
Jessica
Funcionário

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório para aquisição de componentes para uso de autoclave Horizontal da marca Phoenix Luterco 250 litros, modelo 39209 para uso da UPA 24 horas, em esterilizações de materiais utilizados na unidade.

Atenciosamente,

Recebi 15/05/19
20

Simone Fernandes
Simone Fernandes
Diretora do Dpto. De Saúde

Verusca Cristina P. Fontanive
Coordenadora Geral UPA24h

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

-Contratação de empresa para fornecimento de componentes para uso em autoclave da UPA 24 horas.

02- JUSTIFICATIVA:

-Devido a necessidade e obrigatoriedade de impressão, e de seus demais componentes para produção de impressão de dados de esterilização, para que seja mantida e garantida a segurança de que os materiais e utensílios hospitalares foram esterilizados com sucesso, é feito o uso de impressora para autoclave, um aparelho embutido na máquina esterilizadora que possibilita uma comprovação impressa do processo, seguindo protocolos e legislação vigentes
A impressora para autoclave serve para registrar os parâmetros do ciclo de esterilização como:

- Data e hora;
- Programa selecionado;
- Temperatura e pressão da câmera interna durante todo o processo;
- Início do ciclo;
- Fases do ciclo;
- Início e término da fase de exposição;
- Indicação do local;
- Tempo utilizado para esterilizar.

Essa impressora para autoclave inicia seu trabalho e emite uma informação preliminar dos dados. Depois começa a executar a sequência de operações do ciclo e os valores de temperatura e pressão são emitidos a intervalos de tempo fixos, equivalente a fase do processo.
A portaria nº 2.616/ms/gm, de 12 de maio de 1998 e a portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 , fala sobre a obrigatoriedade desse controle através do uso de autoclave, comprovado através de impressora com a comprovação desse controle.

Caso esta regulamentação não seja cumprida irá possibilitar a realização do serviço de esterilização, comprometendo a funcionamento das atividades desenvolvidas na Unidade.

Também são necessários os produtos para testes de esterilização, realizados através da impressora quando é efetuada a esterilização de materiais clínicos, que são obrigatórios para controle de infecção por meio da portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998,e a resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. segue em anexo a portaria e a resolução que exige e regulamentariza tal serviço.

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 04
CORONEL VIVIDA - PR

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	1	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)
1	2	5	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190
1	3	1	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190
1	4	10	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA
1	5	5	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)
2	1	8	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES
2	2	2	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES
2	3	1	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS
2	4	3	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS
2	5	8	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES

O lote 1, corresponde a componentes utilizados na impressora, para o funcionamento em geral. Já o lote 2, são produtos para testes de esterilização, para controle de infecções realizados através de impressora.

04- Prazo, local e condições de execução

- Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante por meio da emissão da Nota de Empenho.

– Os itens deverão ser entregues na UPA 24 horas, Rua Romário Martins 154- centro de Coronel Vivida.

- O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias contados após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D 6.478 DE 03/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
CORUMBAÍBA - PR

- A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho.

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa ao contido no edital.

- A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

05- Resultados esperados

Proporcionar um serviço de qualidade, dentro dos padrões do Ministério da Saúde e ANVISA, que regulamenta o uso deste equipamento, e controles de infecções. Trazendo segurança e proteção, um atendimento de qualidade, dignidade e respeito aos usuários do SUS, que atenda as necessidades da população que necessita desse atendimento.

Simone Fernandes

Simone Fernandes
Diretora do Dpto. De Saúde

Verusca Cristina P. Fontanive
Coordenadora Geral UPA24h

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CONTENDA - PR

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998

O Ministro do Estado da Saúde interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso II da Constituição, e

Considerando as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

Considerando que o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meio de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto nº 77 052 de 19/01/1976, artigo 2º, inciso IV);

Considerando os avanços técnicos-científicos os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência a saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos;

Considerando a necessidade de informações e instrução oficialmente constituída para respaldar a formação técnico/profissional, resolve:

Art. 1º Expedir na forma dos anexos I, II, III, IV e V, diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

Art. 2º As ações mínimas necessárias, a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções dos hospitais, compõe o Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

Art. 3º A Secretaria de Política de Saúde, do Ministério da Saúde, prestará cooperação técnica as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, a fim de orientá-las sobre o exato cumprimento, interpretação das normas aprovadas por esta Portaria.

Art. 4º As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde poderão adequar as normas conforme prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 5º A inobservância ou o descumprimento das normas aprovadas por esta Portaria sujeitará o infrator ao processo e as penalidades previstas na Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977, ou, outra que a substitua, com encaminhamento dos casos ou ocorrências ao Ministério

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 07
CORONEL VIVIDA - PR

Público e órgãos de defesa do consumidor para aplicação da legislação pertinente (lei nº 8078/90 ou outra que a substitua).

Art. 6º Este regulamento deve ser adotado em todo o território nacional, pelas pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado envolvidas nas atividades hospitalares de assistência a saúde.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 930, de 27/08/92.

BARJAS NEGRI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08
CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portarianº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 13 de março de 2012, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor- Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos parasaúde, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 2º Este Regulamento tem o objetivo de estabelecer os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este Regulamento se aplica aos Centros de Material e Esterilização - CME dos serviços de saúde públicos e privados, civis e militares, e às empresas processadoras envolvidas no processamento de produtos para saúde.

Parágrafo único. Excluem-se do escopo desse regulamento o processamento de produtos para saúde realizados em consultórios odontológicos, consultórios individualizados e não vinculados a serviços de saúde, unidades de processamento de endoscópios, serviços de terapia renal substitutiva, serviços de assistência veterinária. Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - barreira técnica: conjunto de medidas comportamentais dos profissionais de saúde visando à

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 09
CORONEL VIVIDA - PR

prevenção de contaminação cruzada entre o ambiente sujo e o ambiente limpo, na ausência de barreiras físicas;

II - carga de maior desafio: carga utilizada na qualificação de desempenho dos equipamentos, cujo desafio represente o pior cenário na rotina do serviço;

III - centro de material e esterilização - CME: unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde dos serviços de saúde;

IV - centro de material e esterilização de funcionamento centralizado: unidade de processamento de produtos para saúde que atende a mais de um serviço de saúde do mesmo gestor;

V - consultório individualizado: serviço de atendimento individualizado funcionalmente independente de um serviço de saúde;

VI - controle de qualidade do processamento dos produtos para saúde: avaliação sistemática e documentada da estrutura e do processo de trabalho e avaliação dos resultados de todas as etapas do processamento de produtos para saúde;

VII - data limite de uso do produto esterilizado: prazo estabelecido em cada instituição, baseado em um plano de avaliação da integridade das embalagens, fundamentado na resistência das embalagens, eventos relacionados ao seu manuseio (estocagem em gavetas,
empilhamento de pacotes, dobras das embalagens), condições de umidade e temperatura, segurança da selagem e rotatividade do estoque armazenado;

VIII - desinfecção de alto nível: processo físico ou químico que destrói a maioria dos microrganismos de artigos semicríticos, inclusive micobactérias e fungos, exceto um número elevado de esporos bacterianos;

IX - desinfecção de nível intermediário: processo físico ou químico que destrói microrganismos patogênicos na forma vegetativa, micobactérias, a maioria dos vírus e dos fungos, de objetos inanimados e superfícies;

X - detergentes: produto destinado a limpeza de artigos e superfícies por meio da diminuição da tensão superficial, composto por grupo de substâncias sintéticas, orgânicas, líquidas ou pós solúveis em água que contêm agentes umectantes e emulsificantes que suspendem a sujidade e evitam a formação de compostos insolúveis ou espuma no instrumento ou na superfície;

XI - embalagem para esterilização de produtos para saúde: invólucro que permite a entrada e saída do ar e do agente esterilizante e impede a entrada de microorganismos;

XII - lavadora ultrassônica: equipamento automatizado de limpeza que utiliza o princípio da cavitação, em que ondas de energia acústica propagadas em solução aquosa rompem os elos que fixam a partícula de sujidade à superfície do produto;

XIII - limpeza: remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
CORONEL VIVIDA - PR

forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização;

XIV - pré-limpeza: remoção da sujidade visível presente nos produtos para saúde;

XV - produtos para saúde críticos: são produtos para a saúde utilizados em procedimentos invasivos com penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos subepteliais, e sistema vascular, incluindo também todos os produtos para saúde que estejam diretamente conectados com esses sistemas;

XVI - produtos para saúde semi-críticos: produtos que entram em contato com pele não íntegra ou mucosas íntegras colonizadas;

XVII - produtos para saúde não-críticos: produtos que entram em contato com pele íntegra ou não entram em contato com o paciente;

XVIII - produtos para saúde passíveis de processamento: produto para saúde fabricado a partir de matérias primas e conformação estrutural, que permitem repetidos processos de limpeza, preparo e desinfecção ou esterilização, até que percam a sua eficácia e funcionalidade;

XIX - produto para saúde crítico de conformação complexa: produtos para saúde que possuam lúmem inferior a cinco milímetros ou com fundo cego, espaços internos inacessíveis para a fricção direta, reentrâncias ou válvulas;

XX - produto para saúde de conformação não complexa: produtos para saúde cujas superfícies internas e externas podem ser atingidas por escovação durante o processo de limpeza e tenham diâmetros superiores a cinco milímetros nas estruturas tubulares;

XXI - processamento de produto para saúde: conjunto de ações relacionadas à pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras;

XXII - qualificação da instalação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;

XXIII - qualificação de operação: evidência documentada, fornecida pelo fabricante ou distribuidor, de que o equipamento, após a qualificação da instalação, opera dentro dos parâmetros originais de fabricação;

XXIV - qualificação de desempenho: evidência documentada de que o equipamento, após as qualificações de instalação e operação, apresenta desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, utilizando-se pelo menos
a carga de maior desafio, determinada pelo serviço de saúde; XXV - rastreabilidade: capacidade de traçar o histórico do processamento do produto para saúde e da sua utilização por meio de informações previamente registradas;

XXVI - resíduos de serviços de saúde: são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde, públicos ou privados, que por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

XXVII - representante legal: pessoa física investida de poderes legais para praticar atos em nome

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 11
CORONEL VIVIDA - PR

da pessoa jurídica;

XXVIII - responsável técnico - RT: profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde ou pela empresa processadora, conforme legislação vigente;

XXIX - unidades satélites: são unidades dos serviços de saúde que realizam uma ou mais etapas do processamento de produtos para saúde, localizadas fora da estrutura física do CME e subordinadas a este em relação aos procedimentos operacionais.

CAPÍTULO II
DAS BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
Seção I
Condições Organizacionais

Art. 5º Para cumprimento desta resolução os CME passam a ser classificados em CME Classe I e CME Classe II.

§ 1º O CME Classe I é aquele que realiza o processamento de produtos para a saúde não-críticos, semicríticos e críticos de conformação não complexa, passíveis de processamento.

§ 2º O CME Classe II é aquele que realiza o processamento de produtos para a saúde não-críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa e não complexa, passíveis de processamento.

§ 3º O CME só pode processar produtos compatíveis com a sua capacidade técnica operacional e conforme a sua classificação.

§ 4º Quando não especificada a classificação, as determinações desta resolução se aplicam aos dois tipos de CME e às empresas processadoras.

Art. 6º A responsabilidade pelo processamento dos produtos no serviço de saúde é do Responsável Técnico.

Art. 7º A responsabilidade pelo processamento dos produtos na empresa processadora é do Representante Legal.

Art. 8º O serviço de saúde que realize mais de quinhentas cirurgias/mês, excluindo partos, deve constituir um Comitê de Processamento de Produtos para Saúde - CPPS, composto minimamente, por um representante:

I - da diretoria do serviço de saúde;
II - responsável pelo CME;
III - do serviço de enfermagem;
IV - da equipe médica;
V - da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

Art. 9º O CME e as empresas processadoras só podem processar produtos para saúde regularizados junto à Anvisa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12

Art. 10 No CME e na empresa processadora destinadas à assistência humana é proibido processar produtos para saúde oriundosde procedimentos realizados em animais, incluindo cirurgias experimentais.

Art. 11 Produtos para saúde classificados como críticos devem ser submetidos ao processo de esterilização, após a limpeza e demais etapas do processo.

Art. 12 Produtos para saúde classificados como semicríticos devem ser submetidos, no mínimo, ao processo de desinfecção de alto nível, após a limpeza.

Parágrafo único. produtos para saúde semicríticos utilizados na assistência ventilatória, anestesia e inaloterapia devem ser submetidos à limpeza e, no mínimo, à desinfecção de nível intermediário, com produtos saneantes em conformidade com a normatização sanitária, ou por processo físico de termodesinfecção, antes da utilização em outro paciente;

Art. 13 - Produtos para saúde utilizados na assistência ventilatória e inaloterapia, não poderão ser submetidos à desinfecção por métodos de imersão química líquida com a utilização de saneantes a base de aldeídos.

Art. 14 Produtos para saúde classificados como não-críticos devem ser submetidos, no mínimo, ao processo de limpeza.

Art. 15 O processamento de produtos devem seguir um fluxo direcionado sempre da área suja para a área limpa.

Art. 16 O processamento dos produtos para saúde pode ser terceirizado para empresa processadora desde que esta esteja regularizada junto aos órgãos sanitários.

Parágrafo único. A terceirização do processamento dos produtos para saúde do serviço de saúde deve ser formalizada mediante contrato de prestação de serviço.

Art. 17 O Serviço de Saúde é co-responsável pela segurança do processamento dos produtos para saúde, realizado por empresaprocessadora por ele contratada.

Parágrafo único. O serviço de saúde responde solidariamente por eventuais danos ao paciente causados pela empresa processadora contratada, no que se refere às atividades relacionadas ao processamento dos produtos para saúde.

Art. 18 Os produtos para saúde devem ser encaminhados para processamento na empresa processadora após serem submetidos à pré-limpeza no serviço de saúde, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP), definido em conjunto pela empresa e o serviço de saúde contratante.

Art. 19 A empresa processadora deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde.

Art. 20 Os produtos para saúde recebidos pela empresa processadora e que não forem aceitos para o processamento devem ser listados com a indicação do motivo da não aceitação e devolvidos para o serviço de saúde de origem.

Art. 21 A limpeza, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

produtos para saúde devem ser realizados pelo CME do serviço de saúde e suas unidades satélites ou por empresa processadora.

Parágrafo único. O processamento de produtos para saúde não críticos pode ser realizado em outras unidades do serviço de saúde desde que de acordo com Procedimento Operacional Padronizado - POP definido pelo CME.

Art. 22 Todos os produtos para saúde que não pertençam ao serviço e que necessitem de processamento antes da sua utilização devem obedecer às determinações do CME.

Art. 23 O Comitê de Processamento do serviço de saúde poderá definir critérios de aceitabilidade de produtos para saúde, não pertencentes ao serviço, esterilizados em empresas processadoras quando a tecnologia necessária para a esterilização do produto não estiver disponível na CME do serviço de saúde.

Art. 24 Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente.

Parágrafo único. O POP deve ser amplamente divulgado e estar disponível para consulta.

Art. 25 No CME Classe II e na empresa processadora o processo de esterilização deve estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado.

Art. 26 O CME e a empresa processadora devem dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza e desinfecção ou esterilização constante nesta resolução, bem como da manutenção e monitoramento dos equipamentos.

Parágrafo único. Os registros devem ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de cinco anos, para efeitos de inspeção sanitária.

Seção II
Recursos Humanos

Art. 27 Todas as etapas do processamento de produtos para saúde devem ser realizadas por profissionais para os quais estas atividades estejam regulamentadas pelos seus conselhos de classe.

Art. 28 O CME e a empresa processadora devem possuir um Profissional Responsável de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde, de acordo com competências profissionais definidas em legislação
especifica.

Parágrafo único. O responsável pelo CME Classe II deve atuar exclusivamente nesta unidade durante sua jornada de trabalho.

Art. 29 Os profissionais da CME e da empresa processadora devem receber capacitação específica e periódica nos seguintes temas:

I - classificação de produtos para saúde;

II - conceitos básicos de microbiologia;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14
CORONEL VIVIDA - PR

III - transporte dos produtos contaminados;

IV - processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes;

V - monitoramento de processos por indicadores químicos,biológicos e físicos;

VI - rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde;

VII - manutenção da esterilidade do produto.

Subseção I

Da Segurança e Saúde no Trabalho

Art. 30 O trabalhador do CME e da empresa processadora deve utilizar vestimenta privativa, touca e calçado fechado em todas as áreas técnicas e restritas.

Art. 31 O trabalhador do CME e da empresa processadora deve utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a sala/área, conforme anexo desta resolução.

§ 1º Para a descarga de secadoras e termodesinfetadoras e carga e descarga de autoclaves é obrigatória a utilização de luvas de proteção térmica impermeável.

§ 2º Na sala de recepção e limpeza, o protetor facial pode substituir o uso de máscara e óculos.

§ 3º Quando não especificado, o equipamento de proteção deve ser compatível com o risco inerente à atividade.

Art. 32 Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades.

Subseção II
Das Atribuições

Art. 33 Compete ao Responsável Técnico do serviço de saúde e ao Responsável Legal da empresa processadora:

I - Garantir a implementação das normas de processamento de produtos para saúde;

II - Prever e prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade e ao cumprimento das disposições desta resolução;

III - Garantir que todas as atribuições e responsabilidades profissionais estejam formalmente designadas, descritas, divulgadas e compreendidas pelos envolvidos nas atividades de processamento de produtos para saúde;

IV - Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento de produtos para saúde.

Parágrafo Único. O Responsável Técnico do serviço de saúde deve ainda qualificar a empresa terceirizada de processamento de produtos para saúde.

Art. 34 Compete ao Profissional Responsável pelo CME do serviço de saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

I - Coordenar todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde;

II - Avaliar as etapas dos processos de trabalho para fins de qualificação da empresa processadora, quando existir terceirização do processamento;

III - Definir o prazo para recebimento pelo CME dos produtos para saúde que necessitem de processamento antes da sua utilização e que não pertençam ao serviço de saúde;

IV - Participar do processo de capacitação, educação continuada e avaliação do desempenho dos profissionais que atuam no CME;

V - Propor os indicadores de controle de qualidade do processamento dos produtos sob sua responsabilidade;

VI - Contribuir com as ações de programas de prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo o controle de infecção;

VII - Participar do dimensionamento de pessoal e da definição da qualificação dos profissionais para atuação no CME;

VIII - Orientar as unidades usuárias dos produtos para saúde processados pelo CME quanto, ao transporte e armazenamento destes produtos;

IX - Avaliar a empresa terceirizada segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê de Processamento de Produtos para Saúde.

Art. 35 Compete ao Responsável Técnico da empresa processadora:

I - Coordenar todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde;

II - Prover a capacitação dos profissionais que atuam na Empresa Processadora;

III - Realizar o controle de qualidade do processamento dos produtos sob sua responsabilidade, por meio de indicadores;

IV - Participar da aquisição dos equipamentos e insumos destinados ao processamento;

V - Participar da definição do dimensionamento e da qualificação dos profissionais para atuação na Empresa Processadora;

VI - Buscar contínua atualização das inovações tecnológicas relacionadas às todas as etapas do processamento de produtos para saúde;

VII - Definir os indicadores para o controle de qualidade do processamento dos produtos sob sua responsabilidade.

Art. 36 O Comitê de Processamento de Produtos para Saúde tem por atribuições:

I - Definir os produtos para saúde a serem processados no CME ou que devem ser encaminhados a serviços terceirizados contratados;

II - Participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde, equipamentos e insumos a serem utilizados no processamento de produtos para saúde;

III - Participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde a serem processados pelo CME;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 16
CORONEL VIVIDA - PR

IV - Estabelecer critérios de avaliação das empresas processadoras terceirizadas, para a contratação desses serviços e proceder a sua avaliação sempre que julgar necessário;

V - Analisar e aprovar os indicadores para o controle de qualidade do processamento dos produtos propostos pelo responsável pelo CME;

VI - Manter registros das reuniões realizadas e decisões tomadas.

Parágrafo único. Quando o serviço de saúde não se enquadrar na condição estabelecida no caput do Art. 8º as competências do comitê de processamento ficam atribuídas ao Profissional Responsável pelo CME.

Seção III
Dos Equipamentos

Art. 37 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual.

Parágrafo único. Sempre que a carga de esterilização apresenta desafios superiores àquela utilizada na qualificação de desempenho, esta qualificação deve ser refeita.

Art. 38 As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente.

Art. 39 A qualificação térmica e a calibração dos instrumentos de controle e medição dos equipamentos de esterilização a vapor e termodesinfecção e as requalificações de operação devem ser realizadas por laboratório capacitado, com periodicidade mínima anual.

Art. 40 Na manutenção dos equipamentos, as informações resultantes das intervenções técnicas realizadas devem ser arquivadas para cada equipamento, contendo, no mínimo:

I - Data da intervenção;

II - Identificação do equipamento;

III - Local de instalação;

IV - Descrição do problema detectado e nome do responsável pela identificação do problema;

V - Descrição do serviço realizado, incluindo informações sobre as peças trocadas;

VI - Resultados da avaliação dos parâmetros físicos realizados após a intervenção e complementados com indicadores químicos e biológicos, quando indicado;

VII - Nome do profissional que acompanhou a intervenção e do técnico que executou o procedimento.

Parágrafo único. O prazo de arquivamento para o registro histórico dos equipamentos de saúde deve ser contado a partir da desativação ou transferência definitiva do equipamento de saúde do serviço.

Art. 41 Todos os equipamentos de limpeza automatizada e esterilização devem ter seu processo requalificado após mudança de local de instalação, mau funcionamento, reparos em partes do equipamento ou suspeita de falhas no processo de esterilização.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo único. Na requalificação dos equipamentos de esterilização deve-se incluir o uso de indicadores biológicos e químicos.

Art. 42 A área de monitoramento da esterilização de produtos para saúde deve dispor de incubadoras de indicadores biológicos.

Art. 43 Os demais equipamentos utilizados devem ser monitorados de acordo com normas específicas e orientações do fabricante.

Seção IV
Da Infra-Estrutura

Art. 44 O CME Classe I deve possuir, minimamente, os seguintes ambientes:

I - Área de recepção e limpeza (setor sujo);

II - Área de preparo e esterilização (setor limpo);

III - Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo);

IV - Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo); e

V - Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).

Art. 45 O dimensionamento das áreas do CME Classe I deve ser efetuado em função da demanda e dos métodos de processamento utilizados.

Art. 46 O CME Classe I deve possuir, no mínimo, barreira técnica entre o setor sujo e os setores limpos.

Art. 47 O CME Classe II e a empresa processadora devem possuir, minimamente, os seguintes ambientes:

I - Sala de recepção e limpeza (setor sujo);

II - Sala de preparo e esterilização (setor limpo);

III - Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo);

IV - Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo); e

V - Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).

Parágrafo único. A empresa processadora não poderá utilizar a desinfecção química líquida por imersão como processo de desinfecção.

Art. 48 Para o CME Classe II e na empresa processadora é obrigatória a separação física da área de recepção e limpeza dos produtos para saúde das demais áreas.

Art. 49 A área para recepção dos produtos para saúde do CME Classe II deve estar localizada dentro da sala de recepção e limpeza.

§ 1º Essa área deve dispor de pelo menos uma bancada com dimensões que permitam a conferência dos materiais de forma a garantir a segurança do processo.

§ 2º Deve possuir ainda recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduo biológico.

Art. 50 No CME Classe II, que recebe para processamento instrumental cirúrgico e produtos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 18

consignados, deve existir uma área exclusiva, dimensionada de acordo com o volume de trabalho desenvolvido, para recepção, conferência e devolução destes.

Parágrafo único. Essa área deve dispor de uma bancada com dimensões que permitam a conferência dos materiais de forma a garantir a segurança do processo.

Art. 51 Os equipamentos destinados à limpeza automatizada devem ser instalados em área que não obstrua a circulação da sala de recepção e limpeza, obedecendo às especificações técnicas do fabricante.

Art. 52 O sistema de climatização da área de limpeza do CME Classe II e da empresa processadora devem atender além do disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens: I - Manter temperatura ambiente entre 18° e 22° C;

II - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m3/h/m2;

III - Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa; e

IV - Prover exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.

Parágrafo único. O ar de reposição pode ser proveniente dos ambientes vizinhos.

Art. 53 A sala de preparo e esterilização do CME Classe II e da empresa processadora devem dispor de:

I - Equipamento para transporte com rodízio, em quantitativo de acordo com o volume de trabalho;

II - Secadora de produtos para saúde e pistolas de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo;

III - Seladoras de embalagens; e

IV - Estações de trabalho e cadeiras ou bancos ergonômicos com altura regulável.

Art. 54 O sistema de climatização da sala de preparo e esterilização do CME Classe II e da empresa processadora devem atender além do disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens:

I - Manter temperatura ambiente entre 20 e 24° C;

II - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m3/h/m2;

III - Manter um diferencial de pressão positivo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.

Art. 55 A sala de desinfecção química deve conter bancada com uma cuba para limpeza e uma cuba para enxágue com profundidade e dimensionamento que permitam a imersão completa do produto ou equipamento, mantendo distanciamento mínimo entre as
cubas de forma a não permitir a transferência acidental de líquidos.

Art. 56 O sistema de climatização da sala de desinfecção química deve atender além do disposto nas normatizações pertinentes,
os seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA - PR

I - Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m3/h/m2;

II - Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa; e III - Prover exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.

Parágrafo único. O ar de reposição pode ser proveniente dos ambientes vizinhos, exceto da área suja.

Art. 57 A área de esterilização de produtos para saúde deve ser dimensionada de acordo com o quantitativo e dimensão dos equipamentos para esterilização.

Art. 58 A sala de armazenamento e distribuição deve possuir:

I - Equipamento de transporte com rodízio;

II - Escadas, se necessário; e

III - Prateleiras ou cestos aramados.

Art. 59 A sala de armazenamento e distribuição de produtos para saúde esterilizados no CME Classe II e na empresa processadora deve ser dimensionada de acordo com o quantitativo dos produtos e dimensões do mobiliário utilizado para armazenamento.

Art. 60 O armazenamento de produtos para saúde deve ser centralizado em local exclusivo e de acesso restrito, não podendo ocorrer em área de circulação, mesmo que temporariamente.

Art. 61 As prateleiras devem ser constituídas de material não poroso, resistente à limpeza úmida e ao uso de produtos saneantes.

Seção V
Da Recepção dos produtos para saúde

Art. 62 Deve ser realizada a conferência e o registro de entrada de todos os produtos para saúde recebidos para processamento.

Parágrafo único. A empresa processadora deve registrar todos os produtos para saúde recebidos para processamento, na área de recepção da empresa.

Art. 63 O responsável pelo CME Classe II, em situações de comprovada urgência, pode receber produtos para saúde não definidos pelo Comitê de Processamento de Produtos para Saúde, devendo proceder ao registro e, posteriormente, comunicar o fato ao Comitê.

Art. 64 Não é permitido o recebimento ou circulação na sala de recepção e limpeza da CME de têxteis limpos provenientes da unidade de processamento de roupas e que necessitam ser esterilizados antes da sua utilização.

Seção VI
Dos processos de Limpeza dos produtos para saúde

Art. 65 Os produtos para saúde passíveis de processamento, independente da sua classificação de risco, inclusive os consignados ou de propriedade do cirurgião, devem ser submetidos ao processo de limpeza, dentro do próprio CME do serviço de saúde ou na empresa processadora, antes de sua

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 20
CORONEL VIVIDA - PR

desinfecção ou esterilização.

Parágrafo único. A limpeza de produtos para saúde não críticos pode ser realizado em outras unidades do serviço de saúde desde que de acordo com Procedimento Operacional Padronizado – POP definido pelo CME.

Art. 66 Na limpeza manual, a fricção deve ser realizada com acessórios não abrasivos e que não liberem partículas.

Art. 67 No CME Classe II e na empresa processadora, alimpeza de produtos para saúde com conformações complexas deveser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizadaem lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.

Parágrafo único. Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente.

Art. 68 O enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica.

Parágrafo único. O enxágue final de produtos para saúde críticos utilizados em cirurgias de implantes ortopédicos, oftalmológicos, cirurgias cardíacas e neurológicas deve ser realizado com água purificada.

Art. 69 O CME Classe II e a empresa processadora devem utilizar pistola de água sob pressão para limpeza manual de produtos com lúmen e ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos produtos.

Art. 70 O CME Classe I deve dispor de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos produtos.

Art. 71 Os produtos para saúde e o instrumental cirúrgico consignado e disponibilizado pelo distribuidor devem ser submetidos à limpeza por profissionais do CME do serviço de saúde, antes de sua devolução.

Art. 72 Antes de serem encaminhados para empresa processadora, os produtos para saúde devem ser submetidos à pré-limpeza no serviço de saúde.

Art. 73 É obrigatório o monitoramento, com periodicidade definida em protocolo elaborado pelo CME ou pela Empresa Processadora, da limpeza dos produtos para saúde e dos equipamentos automatizados de limpeza dos produtos para saúde.

Art. 74 O CME Classe II e a empresa processadora devem realizar o monitoramento e registro, com periodicidade definida em protocolo, da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana
nos pontos de enxágue da área de limpeza.

Art. 75 O descarte de material biológico e perfurocortante gerado na área de limpeza devem ser realizados em recipientes disponíveisno local.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 21
CORONEL VIVIDA - PR

Seção VIIDa Inspeção, Preparo e Acondicionamento dos produtos para saúde

Art. 76 A limpeza dos produtos para saúde, seja manual ou automatizada, deve ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado.

Art. 77 O CME e a empresa processadora devem utilizar embalagens que garantam a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica.

Art. 78 As embalagens utilizadas para a esterilização de produtos para saúde devem estar regularizadas junto à Anvisa, para uso especifico em esterilização.

Art. 79 Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.

Art. 80 A selagem de embalagens tipo envelope deve ser feita por termoseladora ou conforme orientação do fabricante.

Art. 81 Não é permitido o uso de caixas metálicas sem furos para esterilização de produtos para saúde.

Art. 82 O CME que utiliza embalagem de tecido de algodão, deve possuir um plano contendo critérios de aquisição e substituição do arsenal de embalagem de tecido mantendo os registros desta movimentação. Parágrafo único. Não é permitido o uso de embalagens de
tecido de algodão reparadas com remendos ou cerzidas e sempre que for evidenciada a presença de perfurações, rasgos, desgaste do tecido ou comprometimento da função de barreira, a embalagem deve ter sua utilização suspensa.

Art. 83 É obrigatória a identificação nas embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas.

Art. 84 O rótulo dos produtos para saúde processados deve ser capaz de se manter legível e afixado nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição e até o momento do uso.

Art. 85 O rótulo de identificação da embalagem deve conter:

I - nome do produto;

II - número do lote;

III - data da esterilização;

IV - data limite de uso;

V - método de esterilização;

VI - nome do responsável pelo preparo.

Seção VIII
Da Desinfecção Química

Art. 86 O CME que realize desinfecção química deve dispor de uma sala exclusiva. Caso o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 22
CORONEL VIVIDA - PR

serviço realize desinfecção ou esterilização química líquida automatizada, deve também dispor de área e condições técnicas necessárias para instalação do equipamento.

Art. 87 Na sala de desinfecção química o enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica.

Art. 88 O transporte de produtos para saúde submetidos à desinfecção de alto nível no CME deve ser feito em embalagem ou recipiente fechado.

Art. 89 O CME deve adotar as medidas de segurança preconizadas pelo fabricante, em relação ao uso de saneantes.

Art. 90 O CME deve realizar a monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos desinfetantes para artigo semicrítico, como concentração, pH ou outros, no mínimo 1 vez ao dia, antes do início das atividades.

§ 1º Os desinfetantes para artigo semicrítico devem ser utilizados de acordo com os parâmetros definidos no registro do produto.

§ 2º Os parâmetros, inicial e subsequentes, dos desinfetantes para artigo semicrítico, devem ser registrados e arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos.

Seção IX
Da Esterilização

Art. 91 É proibido o uso de autoclave gravitacional de capacidade superior a 100 litros.

Art. 92 Não é permitido o uso de estufas para a esterilização de produtos para saúde.

Art. 93 É obrigatório a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.

Art. 94 Não é permitido à alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização.

§ 1º O ciclo de esterilização a vapor para uso imediato só pode ocorrer em caso de urgência e emergência.

§ 2º O ciclo de esterilização a vapor para uso imediato deve ser documentado contendo data, hora, motivo do uso, nome do instrumental cirúrgico ou produto para saúde, nome e assinatura do profissional responsável pelo CME e identificação do paciente.

§ 3º O registro do ciclo mencionado no § 2º deve estar disponível para a avaliação pela Autoridade Sanitária.

§ 4º O instrumental cirúrgico e os produtos para saúde processados conforme o § 1º devem ser utilizados imediatamente após o processo de esterilização.

§ 5º O ciclo para uso imediato deve ser monitorado por integrador ou emulador químico.

Art. 95 A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deve atender às especificações do fabricante da autoclave.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23
CORONEL VIVIDA - PR

Seção X
Monitoramento do Processo de Esterilização

Art. 96 O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos (classes 5 ou 6), segundo rotina definida pelo próprio CMEou pela empresa processadora.

Art. 97 O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deve ser registrado a cada ciclo de esterilização.

Art. 98 No monitoramento do processo de esterilização dos produtos para saúde implantáveis deve ser adicionado um indicador biológico, a cada carga.

Parágrafo único. A carga só deve ser liberada para utilização após leitura negativa do indicador biológico.

Art. 99 O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pelo CME u pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização.

Art. 100 A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deve dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos.

Seção XI
Do Armazenamento

Art. 101 Os produtos esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima.

Art. 102 O responsável pelo CME deve estabelecer as regras para o controle dos eventos que possam comprometer a integridade e selagem da embalagem dos produtos para saúde.

Seção XII
Do Transporte

Art. 103 O transporte de produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

Art. 104 O transporte dos produtos para saúde a serem encaminhados para processamento nas empresas processadoras ou na CME de funcionamento centralizado deve ser feito em recipiente exclusivo para este fim, rígido, liso, com sistema de fechamento estanque, contendo a lista de produtos a serem processados e o nome do serviço solicitante.

Art. 105 Os produtos para saúde processados por empresa processadora ou no CME de funcionamento centralizado devem ser transportados para o serviço de saúde em recipientes fechados que resistam às ações de punctura e ruptura, de forma a manter a integridade da embalagem e a esterilidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24
CORONEL VIVIDA - PR

do produto.

Parágrafo único. Os recipientes devem estar identificados com o nome da empresa processadora ou do CME de funcionamento centralizado, o nome do serviço a que se destina e conter uma lista anexa com a relação de produtos processados.

Art. 106 Quando o transporte dos produtos para saúde for realizado pela empresa processadora, os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim.

§ 1º - quando o veículo de transporte de produtos para saúde for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados.

§ 2º Qualquer outra forma de transporte dos produtos para saúde processados deve ser submetida à aprovação prévia pelo órgão de vigilância sanitária emissor do licenciamento.

§ 3º Quando o contrato entre o serviço de saúde e a empresa processadora envolver o transporte intermunicipal ou interestadual, a forma de transporte dos produtos para saúde deve ser submetida à aprovação do órgão de vigilância sanitária responsável pela fiscalização da empresa processadora.

§ 4º O CME de funcionamento centralizado e a empresa processadora devem estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte

Art. 107 O trabalhador responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual.

Seção XIII
Do Gerenciamento de Resíduos

Art. 108 No CME Classe II, os produtos para saúde oriundos de explantes devem ser submetidos ao processo de limpeza, seguidade esterilização.

§ 1º Após o processo de esterilização, estes explantes podem ser considerados como resíduos sem risco biológico, químico ou radiológico e devem ficar sob guarda temporária em setor a ser designado pelo Comitê de Processamento de Produtos para Saúde ou do Responsável Legal pela empresa processadora.

§ 2º Os explantes constituídos de componentes desmontáveis, após a esterilização, não devem ser acondicionados na mesma embalagem, de forma a impedir a remontagem do produto.

Art. 109 Os explantes tratados e o instrumental cirúrgico considerado inservível podem ser encaminhados para reciclagem, desde que a empresa que recebe o material seja licenciada para proceder à reciclagem destes materiais e o serviço de saúde mantenha registro dos itens que foram encaminhados à empresa.

Parágrafo único. É proibida a entrega deste material às cooperativas de catadores ou empresas que recolhem materiais inservíveis denominadas de "ferro velho".

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 25
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 110 O material explantado poderá ser entregue ao paciente mediante solicitação formal.

§ 1° Admite-se pedido de encaminhamento dos explantes tratados para fins de estudo ou análise, por solicitação do fabricante do produto ou instituições de pesquisa ou ensino, mediante autorização do paciente.

§ 2° A entrega dos explantes deverá ser precedida de assinatura de termo de recebimento e responsabilidade e a embalagemde esterilização deverá ser rompida e retida antes da entrega.

Art. 111 Os resíduos de indicadores biológicos utilizados como controle e aqueles com resultados positivos devem ser submetidos a tratamento prévio antes de serem descartados.

Parágrafo único. Os indicadores com resultado negativo não precisam de tratamento prévio antes do descarte.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112 Os serviços de saúde e as empresas processadoras abrangidos por esta Resolução terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação para promover as adequações necessárias a este Regulamento Técnico.

Art. 113 O descumprimento das disposições contidas nesta resolução e no regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 114 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Sala/área	EPI	teção	Máscara	Luvas	Av e n t a l ImpermeávelManga longa	Protetor Auricu-lar	Calçadofechado
Recepção		X	X	X	X	---	Impermeável Anti-derrapante
Limpeza,		X	X	Borracha, cano lon-go	X	X	Impermeável Anti-derrapante
Preparo,Acondicionamento Inspe-ção		---	X	X		Se necessário	X
Desinfecção Química		X	X	Borracha, cano lon-go	X	---	Impermeável Anti-derrapante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 26
CORONEL VIVIDA - PR

RE: Orçamento de componentes para autoclave

Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>
Ter, 21/05/2019 08:55
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

BOM DIA..
A CX NÃO LEMBRO SE VEM COM 50 OU 100..
MAS A UND.....11,00.

***Favor confirmar recebimento do email ***

Att,
Mari

(45)3223-0605

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 11:36
Para: Cicavel CASCAVEL
Assunto: RE: Orçamento de componentes para autoclave

Bom dia,

Seria possível nos confirmar o valor do item: BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES. Solicitamos caixa com 50 unidades, esse valor enviado no orçamento é da caixa ou da folha?

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

De: Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de maio de 2019 15:32
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: RE: Orçamento de componentes para autoclave

boa tarde ...esses sao os itens que tenho.

***Favor confirmar recebimento do email ***

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 27
CORONEL VIVIDA - PR

RE: Orçamento de componentes para autoclave

Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>
Qui, 09/05/2019 15:32
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (34 KB)
orçamento coronel vivida.pdf;

boa tarde ...esses sao os itens que tenho.

***Favor confirmar recebimento do email ***

Att,
Mari

(45)3223-0605

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2019 18:23
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de componentes para autoclave

Boa tarde,

Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
Rua Lapa, 2.674 - Centro
CASCAVEL PR
Telefone: 4532230605
e-mail: cicavel@terra.com.br
CNPJ: 76.345.370/0001-22 IE: 4100403795

ORCAMENTO **Nº:** 48.004 **Total Pedido:** 5.205,91

Emissão: 09/05/2019 **Vendedor:** MARI
Cliente: 2.208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 08.906.533/0001-49 **Inscrição/RG:** ISENTO **Telefone:** 46 3232-4401
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS **Nº:** 154 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** Coronel Vivida **UF:** PR **CEP:** 85500000

Comprador: **Dt Incl:** 09/05/2019 - 15:29:54

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
44.929	INDICADOR QUIMICO BOWIE E DICK STERIPAK BD-110		STERIPAK	UN	100	10,5800	1.058,0000
47.330	TESTE BIOLOGICO AMPOLA GS-TEST		CLEAN-UP	UN	80	43,7000	3.496,0000
45.752	DETERGENTE ENZI. 5 ENZ. PODEROSO GL 5LT		KELLDRIN	GL	1	149,5000	149,5000
47.148	DESINFETANTE P/ SUPERFICIES FIXAS		CICLO FARMA	LT	3	8,0040	24,0120
47.518	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 C/ 250 UNIDADES		CLEAN TESTE	PCT	4	119,6000	478,4000

Substituição Tributária: 0,00

Frete: **Desconto:** 0,00 **Total Pedido:** 5.205,91

Condição de Pagamento: VISTA
V-1:09/05/19 R$: 5.205,91

Assinatura

Obs:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 29
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.345.370/0001-22 **MATRIZ**		**31/07/1975**

NOME EMPRESARIAL
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA LAPA	**2674**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-062	**PARQUE SAO PAULO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3097-0057 / (45) 3097-0058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **13:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 30
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.345.370/0001-22 **MATRIZ**		**31/07/1975**

NOME EMPRESARIAL
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA LAPA	**2674**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-062	**PARQUE SAO PAULO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3097-0057 / (45) 3097-0058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **13:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31
CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 76.345.370/0001-22
NOME EMPRESARIAL: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADILES BREDA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/05/2019** às **13:42** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 32
CORONEL VIVIDA - PR

Re: Orçamento de componentes para autoclave

fbpequipamentos@terra.com.br

Qui, 02/05/2019 09:20

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (249 KB)

ORÇ. FBP PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR 02.05.2019.pdf;

Bom dia

Segue em anexo orçamento nº1945/19

Estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Grata
Camila

FBP - 11 2679-6411

Endereço: R. Santo Eliseu nº 540 fundos, Vila Maria, São Paulo - SP. CEP:02121-000

Em Ter 30/04/19 15:23, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA comprascvv@outlook.com escreveu:

> Boa tarde,
>
> Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33
CORONEL VIVIDA - PR

FORNECEDORA BRASILEIRA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Fone – (11) 2679-6411

CNPJ:30.339.353/0001-81/ I.E. 119384082103

PROPOSTA Nº 1945/19

PARA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR**
AT.:	**DINARA**
REF.	**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Estamos apresentando orçamento conforme orçamento

Quantidade		Valor Unitário	Valor total
1	IMPRESSORA PARA AUTOCLAVE VERTICAL FH190 40 COLUNAS	R$ 3.690,00	R$ 3.690,00
5	FITA PARA IMPRESSORA	R$ 19,00	R$ 95,00
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R$ 250,00	R$ 250,00
10	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE	R$ 3,90	R$ 39,00
5	ELEMENTO FILTRATE PP 1 MICRA 10"	R$ 14,20	R$ 142,00
	.+ FRETE FOB		
			R$ 4.216,00

TOTAL	R$ 4.216,00
VALIDADE DA PROPOSTA	10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Á VISTA ANTECIPADO

ATENCIOSAMENTE

FBP

São Paulo, 02 DE MAIO DE 2019

FICAMOS NO AGUARDO UMA BREVE CONFIRMAÇÃO VIA E-MAIL

Rua Santo Eliseu nº 540 FUNDOS - Vila Maria-Sp – cep: 02121-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.339.353/0001-81 **MATRIZ**		**02/05/2018**

NOME EMPRESARIAL
FBP FORNECEDORA BRASILEIRA DE PECAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESTERILAV	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R STO ELISEU	**540**	**FUNDOS.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.121-000	**VILA MARIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTERILAV@ESTERILAV.COM.BR	**(11) 2955-8997**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **13:47:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.339.353/0001-81
NOME EMPRESARIAL: FBP FORNECEDORA BRASILEIRA DE PECAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ROBERTO IGLESIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	OREBIL CAVALCANTE THEOTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO ANTONIO LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAIO HENRIQUE DUARTE AGOSTINHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON ARAUJO FRITZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/05/2019** às **13:47** (data e hora de Brasília).

Guia Schnell - Guia Telefônico d... | Receita Federal do Brasil | Ind. Vitória – Catálogos | UNTITLED BANDA DETROIT CO... | Impressora Matricial Fh-190 Cus... | Tecmedy manutenção preventiv...

ps://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1201287308-impressora-matricial-fh-190-custon-sem-fonte-de-alimentaco-_JM?quantity=1&variation=37049677720

Licitações | Municíp... | Transparência Fly | SIGTAP - Sistema d... | UPA - Unidade de P... | CISMEPAR - Consór... | CISCOPAR - Consór... | L10520 | Decreto nº 7892 | Prefeitura Municipa... | Equichomem - Equi... | Araucaria

mercado livre

Informe seu CEP

Categorias | Histórico | Descontos exclusivos | Ofertas da semana | Vender | Contato

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Crie a sua conta | Entre | Compras

Você também pode gostar: ssd - kit gamer - mini pc - alienware - hd notebook 1tb

Voltar à lista | Informática > Impressoras e Acessórios > Impressoras > Função Única > Matricial

Compartilhar | Vender um igual

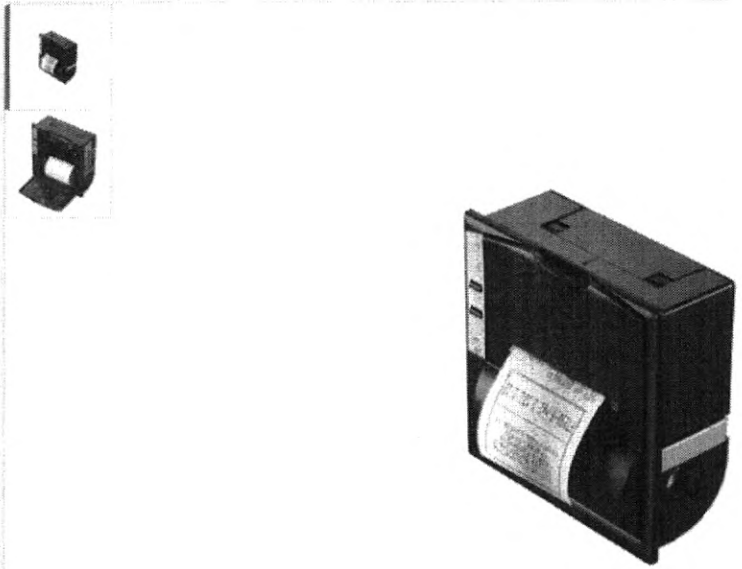

Novo - 1 vendido

Impressora Matricial Fh-190 Custon Sem Fonte De Alimentação

R$ 3.650

12x R$ 304,17 sem juros

VISA | Boleto

Mais informações

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio

Calcular o prazo de entrega

Cor: **Preto**

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro

Você ganha 1.216 Mercado Pontos

Anúncios patrocinados que podem te interessar

Informação sobre o vendedor

Localização

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 36

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
CORONEL VIVIDA - PR

Características

Marca	Modelo	Tipo de impressora
Custon	FH-190	Função Única

Tecnologia de impressão	Tipo de impressão
Matricial	Monocromática

Descrição

A impressora FH-190 possui um design inovador aliado a alta performance, confiabilidade e fácil operação.

Por estas razões é a solução ideal para aplicações que requerem impressão imediata de dados em papel, sejam elas industriais, profissionais ou de laboratório.

Interfaces: verificar a disponibilidade das interfaces (RS-232 / USB).

As aplicações típicas são sistemas de pesagem, tickets, controle de acesso,
controle e diagnostico .

A FH-190 é equipada com um mecanismo de impressão e usa papel de 57,5 mm, sendo extremamente compacta e leve, que pode ser instalada facilmente em qualquer equipamento .

O buffer de recepção é de 1 Kbyte. Pode ser equipada opcionalmente com relógio em tempo real.

Algumas de suas aplicações:

- Equipamentos médicos

- Autoclaves

- Tacógrafos e taximetros

- Equipamentos para medição (energia elétrica, etc...)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 38
CORONEL VIVIDA - PR

Características principais

> Impressão por impacto
> 40 colunas
> Para montagem em painel frontal
> Impressão de textos
> Impressão de gráficos
> Relógio em tempo real
> Interface serial RS-232
> Papel com 57mm de largura
> Alimentação de 5Vcc

Email – DEPARTAMENTO DE CO | Guia Schnell - Guia Telefônico de | Receita Federal do Brasil | Ind. Vitória – Catálogos | UNTITLED BANDA DETROIT CO | Impressora Matricial Fh-190 Cus | Tecmedy manutenção preventiv

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1201287308-impressora-matricial-fh-190-custon-sem-fonte-de-alimentaco-_JM?quantity=1&variation=37049677720

Apps | Pregao_43_2018_-... | Licitações | Municip... | Transparência Fly | SIGTAP - Sistema d... | UPA - Unidade de P... | CISMEPAR - Consór... | CISCOPAR - Consór... | L10520 | Decreto nº 7892 | Prefeitura Municipa... | Equichomem - Equi... | Araucaria - PR

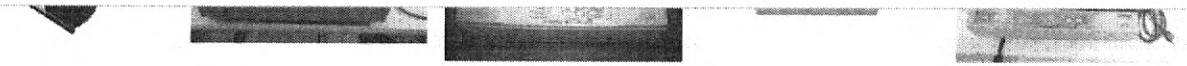

R$ 4.200
12x R$ 350 sem juros
Frete grátis
Impressora Matricial Fh-190 Custon Com Fonte De

R$ 199
12x R$ 16[58] sem juros
Impressora Matricial Epson Lx-300

R$ 279
12x R$ 23[25] sem juros
Frete grátis
Impressora Matricial Epson Lx 300

R$ 429
12x R$ 35[75] sem juros
Impressora Matricial Epson Lx 300 + Ii

R$ 379
12x R$ 36[42]
Frete grátis
Impressora Epson Lx-300 Frete Grátis

Anúncios patrocinados

Anuncie aqui

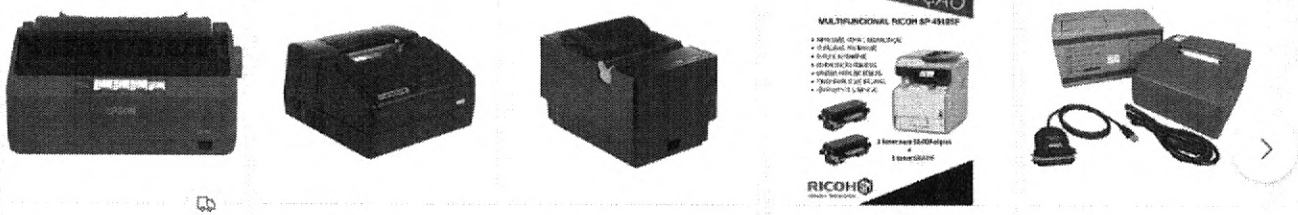

R$ 1.058
Impressora Epson Matricial Lx-350_nova

R$ 100
Impressora Mecaf Matricial 40 Colunas Cupom Não Fiscal

R$ 190
Impressora Termica Cupom Não Fiscal 80mm Conexão Usb

R$ 1.200
Multifuncional Ricoh Sp 4510af + Toner Reserva

R$ 149
Impressora Mecaf Preta Matricial 40 Colunas Cupom...

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Políticas de privacidade Contato

Copyright © 1999-2019 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 - Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o App do Mercado Livre!

POR PTB2 17:02 17/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 39

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CORONEL VIVIDA - PR

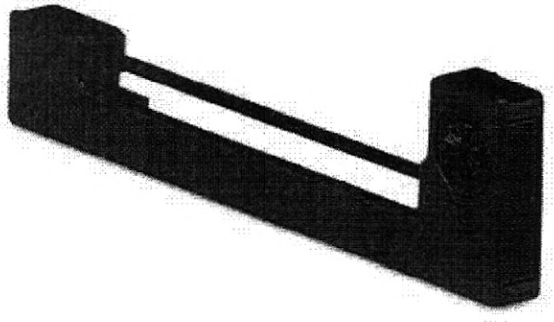

Novo

Fita Impressora Autoclave

R$15

12x R$ 1,46

Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor
Balneário Camboriú, Santa Catarina
Ver custos de envio

Único disponível!

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 5 Mercado Pontos.

Anúncios patrocinados que podem te interessar

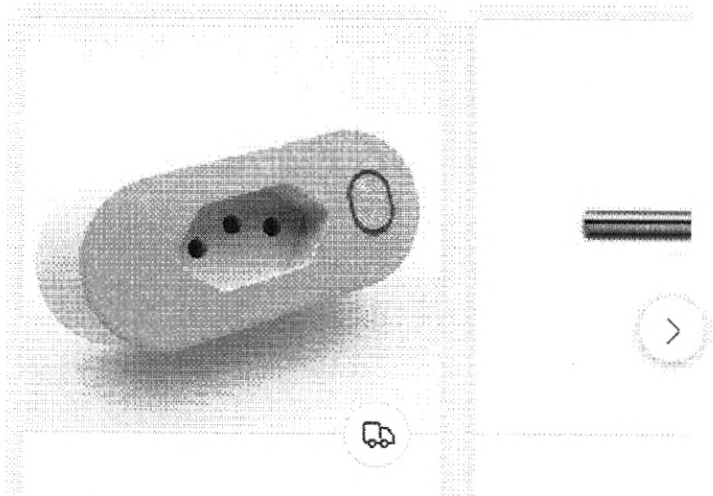

Informação sobre o vendedor

Localização
Balneário Camboriú, Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL 41 CORONEL VIVIDA - PR

R$ 199

Tomada Inteligente Para Automação Residencial Smart...

R$ 129

Caneta Vape Ele Óleo C/ Tanque

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

Ver mais dados deste vendedor

Características

Marca:
Fita impressora

Modelo:
FH-190

Descrição

Fita para impressora FH-190 - 58mm

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Formas de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Ou pergunte ao vendedor

Escreva uma pergunta...

Perguntar

Ninguém fez perguntas ainda. **Seja o primeiro!**

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 42 CORONEL VIVIDA - PR

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: fogao eletrico - fogão eletrico - purificador - centrifuga - sugar fogao

Voltar à lista Eletrodomésticos > Bebedouros e Purificadores >

Compartilhar Vender um igual

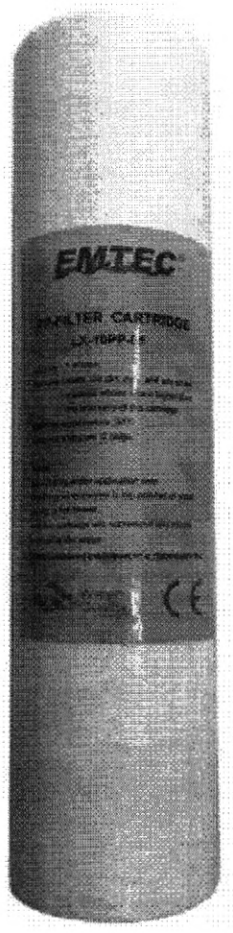

Novo - 1 vendido

Refil Polipropileno Pp Liso Para Filtros 1 Micra 10 X 2,5

R$ 15^90

12x R$ 1^52

Mais informações

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Quantidade: 1 unidade
(6 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 5 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

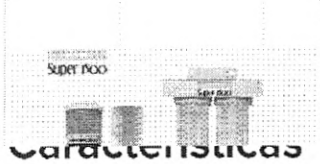

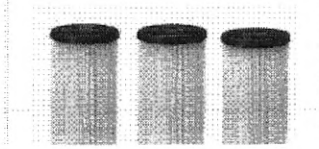

Características

Marca:
Emate

Descrição

Elemento Filtrante Refil Polipropileno Liso 10" x 2.1/2" - 1 micra

Recomendados para trabalhar com água, substâncias químicas agressivas e filtração em geral. Sua função é reter particulados de sujeira e impurezas contidas em água. São construídos em polipropileno puro, sem aditivos, adesivos ou lubrificantes que possam dissolver e contaminar a água. Elemento filtrante descartável: uma vez entupidos, deverão ser substituídos por elementos novos.

- Refil de Polipropileno liso sem tampas
- Dimensões 10" x 2.1/2" (25 cm altura x 6,4 cm diâmetro)
- 1 micra

Utilizado em carcaças de filtros, purificadores, filtros residenciais, caixa d'água, cavalete, deionizador, osmose reversa, etc.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Formas de pagamento

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

1910 vendas nos últimos 4 meses.

Presta um bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 44 CORONEL VIVIDA - PR

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Shopfísio

Voltar à lista Beleza e Cuidado Pessoal > Outros

Compartilhar Vender um igual

65 vendidos

Kit Indicador Biológico Sport Test - 10 Unidades- Cristófoli

★★★★★ 2 opiniões

R$ 74,90

12x R$ 6,24 sem juros

Mais informações

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio

Calcular o prazo de entrega

Quantidade: 1 unidade (44 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 24 Mercado Pontos.

Mais anúncios de Shopfísio

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 45 9

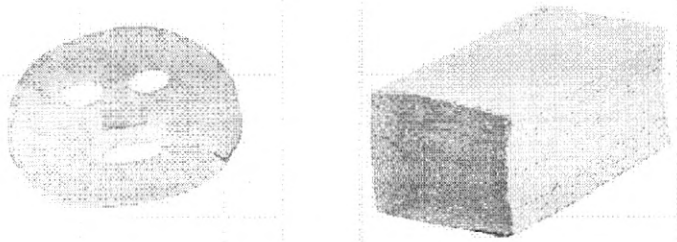

~~R$ 13,50~~ ~~R$ 16,90~~

Geralmente comprados juntos

+

- [x] Kit Indicador Biológico Sport Test - 10 Unidades- Cristófoli - R$74,90
- [x] Raavi By Fler Óleo Para Massagem Neutro 1l - R$49,90

Adicionar todos ao carrinho

Total com envio: R$ 145,11

Informação da loja

Shopfísio
Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

7532 vendas nos últimos 4 meses.

Presta um bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados de Shopfísio

Características

Marca:
Cristófoli

Modelo:
Sport Test

Descrição

Informações do produto

Descrição

O Indicador biológico SteriTest com 10 unidades da Cristófoli é utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo uma população mínima de 10 elevado a 5ª esporos impregnados de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953.

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia da loja

18 meses

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

De fácil utilização, não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório, dando os resultados finais após apenas 24 horas de incubação.

Ações e Benefícios

Permite o monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, com 10 elevado a 5ª esporos de impregnados de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953.

Fácil de usar, não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório.

Adequado para temperatura de 121°C a 134°C.

Ampola de vidro quebravel contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de pH purpura bromocresol.

Disco impregnado e ampola de vidro contidos em frasco termo-plástico flexível.

Tampa permeável ao vapor com filtro hidrofobico.

Dentro da caixa do produtos encontra-se o certificado de análise referente aos dados de resistência dos indicadores biológicos do lote correspondente.

Fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização: quando a esterilização for bem sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo.

Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto (10 unidades).
Indicação

Cartões de crédito

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46
CORONEL VIVIDA - PR

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Entrega no seu endereço

Saiba mais sobre as formas de envio

Anúncios patrocinados
Anuncie aqui

R$ 5.940
Caixa Orgônica Anderson

R$ 49⁹⁰
Indicador Teste Biológico

R$ 48⁸⁹
Teste De Gravidez

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA - PR

Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor.
Modo de Uso

Identifique cada Indicador Biológico no rótulo do indicador com o número de identificação do equipamento e da carga, assim como a data de processamento. Coloque a ampola teste em um pacote-teste adequado.

Posicione o pacote-teste em locais críticos para circulação de vapor, geralmente na prateleira superior, próximo à porta ou na prateleira inferior na parte posterior próxima ao dreno ou ainda de acordo com as instruções do fabricante de sua autoclave.

Exponha a carga a um ciclo normal de esterilização, conforme orientação do fabricante. Ao término do ciclo retire o pacote-teste e deixe-o esfriar, no mínimo, por 15 minutos antes de retirar o indicador.

Ative o indicador comprimindo o frasco contra a parede da incubadora até quebrar a ampola de vidro, para que o meio de cultura entre em contato com os esporos contidos no disco de papel, veja figura com instruções detalhadas no verso. Não force excessivamente para evitar que o filtro da tampa absorva o meio de cultura.

Coloque o indicador ativado em uma incubadora apropriada e incube por 24 horas a uma temperatura que pode variar entre 55 e 60°C.

Inicie o processo de incubação do Indicador Biológico no máximo, duas horas após o término do ciclo, do contrário, a atividade dos esporos estará comprometida e não será

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 48

possível detectar falhas no processo de esterilização. Faça a primeira leitura em 8 horas, depois com 12, 18 e a leitura final após 24 horas do início da incubação.
Cuidados Especiais

O tempo de 15 minutos é importante para que os indicadores esfriem, pois seu conteúdo estará quente e sob pressão.

Na falta do resfriamento poderá ocorrer rompimento das ampolas, isso causará danos ou ferimentos pela dispersão de fragmentos de vidro.

Utilize luvas e óculos de proteção durante este procedimento.
Dados Técnicos

Marca: Cristófoli

Modelo: SteriTest

Quantidade: 1 caixa com 10 unidades

Dimensões: 11.0 cm x 5.0 cm x 1.0 cm (C x L x A)

Peso: 30g

Garantia: 18 meses

Opiniões sobre o produto

5.0 ★★★★★
Média entre 2 opiniões

★★★★★

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 49
CORONEL VIVIDA - PR

Novo - 10 vendidos

Detergente Enzimatico Zymedet Gold C/ 5 Enzimas Gl 5 Lts

R$ 150[65]

12x R$ 12[55] sem juros

Mais informações

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
Calcular o prazo de entrega

Quantidade: 1 unidade
(90 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que esta esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 50 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
9

Geralmente comprados juntos

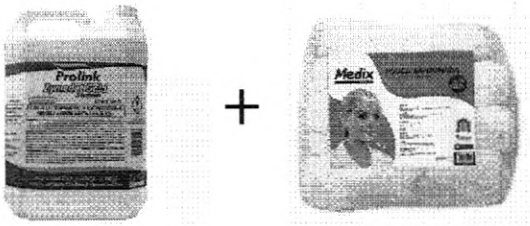

- [ ] Detergente Enzimatico Zymedet Gold C/ 5 Enzimas Gl 5 Lts - R$150,65
- [x] Touca Sanfonada Descartável Tnt Branca Com 100 Unid. - R$19,99

Adicionar todos ao carrinho

Total com envio: R$ 191,54

Informação sobre o vendedor

Localização
São José do Rio Preto, São Paulo

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

1129 vendas nos últimos 4 meses.

Presta um bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Características

Marca: Prolink

Modelo: Galão

Descrição

Caracteristicas
O ZYMEDET GOLD 5-E é um detergente enzimático, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.

Composição
Protease, amilase, lípase, protease subtilisin, carbohidrase, nonil fenol etoxilado, estabilizantes, solventes orgânicos,

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Cartões de crédito

alcalinizante, corante, conservante e veículo

Especificação
Aspecto: Líquido translúcido
Cor: amarelo
Odor: característico;
pH puro 6,00 – 8,00
Densidade : 1,005 a 1,050 g/ml a 25°C.
Atividade proteolítica mínima: 0,03 UP. ML. Min – 1
Atividade amiolítica mínima: 0,02 UP. ML-1. Min -1
Estabilidade: Manter em sua embalagem original, afastado de luz e calor excessivo.

Modo de usar
Para limpeza manual ou em lavadoras automáticas: Diluir produto previamente em água. A diluição deverá ser de 1ml do produto para 1000ml (1L) de água (1:1000). (Utilizar preferencialmente água deionizada ou que atenda: pH 6,0 a 8,5, condutividade máxima: 150 µS/cm e dureza máxima: 100 mg/L CaCO3). A solução deverá estar em temperatura (35° - 45°C) e o dispositivo médico a ser limpo deverá permanecer submerso nesta solução por 5 minutos.
Se necessário, friccionar os instrumentos / Artigos com as mãos vestidas de luvas de látex. Retirar o material da solução e enxaguar abundantemente em água corrente. Este produto pode ser utilizado na limpeza manual ou em maquinas de limpeza ultrassônica ou termo densifectora, desde que previamente testados.
UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA.

Precauções e advertências no uso
Não misturar com outros produtos. Mantenha o

Boleto bancário

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
CORONEL VIVIDA - PR

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Frete grátis com o Mercado Envios
É o serviço do Mercado Livre que permite que você receba os seus produtos de forma rápida e segura.

Envio a combinar com o vendedor
Localizado em São José do Rio Preto (São Paulo)

Saiba mais sobre as formas de envio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
PORTO VELHO - RR

produto em sua embalagem original. Não reutilize embalagens vazias.
Não ingerir, Evite inalação ou aspiração, contato com os olhos ou com a pele.
ATENÇÃO: CONSERVE O PRODUTO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Primeiros socorros:
Em caso de contato com os olhos ou a pele, lave imediatamente com água em abundancia.
Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto.
Disque Intoxicações: 0800-722-6001

Armazenamento
Conserve o produto em local seguro e protegido do calor excessivo.

Regulamentação
Produto de acordo com as novas regulamentações da ANVISA.
Numero de processo do produto: 25351.691079/2017-71
Registro no MS: 326100033.001-1

Apresentação de venda
Galão contendo 5000 Ml

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Formas de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 53 CORONEL VIVIDA - PR

Novo - 6 vendidos

Indicador Químico Integrador Steamplus Classe 5 Cristófoli

R$ 169

12x R$ 14,08 sem juros

Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor
Campo Mourão, Paraná
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade
(94 disponíveis)

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que esta esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 56 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor

Informação sobre o vendedor

Localização
Campo Mourão, Paraná

Características

Marca:
Cristófoli

Modelo:
Classe 5

Descrição

Indicador Químico Integrador Steamplus Classe 5

Indicador Químico Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor).

Indicado em todos os pacotes cirúrgicos, em todas as cargas em pacotes desafio para monitorar cargas em autoclaves de acordo com a RDC 15. Para serviços não sujeitos à RDC 15 (Odontologia e Veterinária, por exemplo) sugere-se pelo menos o uso de um integrador por dia em todos os pacotes cirúrgicos ou de acordo com a padronização da instituição, em esterilização por autoclaves a vapor. Permite leitura imediata do resultado através da migração da tinta para a área identificada azul "SAFE". Indicado também para ser armazenado em livro de registro de monitorização ou na ficha do paciente.

Prazo de validade informado na embalagem do produto;

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA - PR

548 vendas nos últimos 4 meses.

Presta um bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 3 meses

Saiba mais sobre garantia

Formas de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Cartões de crédito

Boleto bancário

PREFEITURA MUNICIPAL 53 9 CAMPO MOURÃO - PR

Fabricado nos USA, validado de acordo com as Norma ISO 11140-1:2005 e registrado no FDA e de acordo com AMMI ST60;

Produto isento de registro na ANVISA

Especificações:

Código: 001058
Classificação: Classe 5 (ISO 11140-1:2005) / Classe D (EN 867-1);
Composição: Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum;
Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos;
Dimensões da tira: 102 x 19 mm (L x C);
Dimensões da embalagem: 128,58 x 152,40 mm;
Apresentação: Embalagem com 100 unidades;

Garantia:
Este produto possui garantia de fabricação de 3 meses, nota fiscal e assistência técnica de fábrica.

* Foto ilustrativa

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Envio a combinar com o vendedor

Localizado em Campo Mourão (Paraná)

Saiba mais sobre as formas de envio

Anúncios patrocinados

Anuncie aqui

R$ 5.940
Caixa Orgônica Anderson

R$ 150
Frete grátis
Indicador Químico

R$ 1.780
Kit Podologia Maca Armário

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Formas de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.007.331/0001-41 **MATRIZ**		**12/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
EBAZAR.COM.BR. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EBAZAR.COM.BR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS NACOES UNIDAS 3000	**3003**	**PARTE A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.233-903	**BONFIM**	**OSASCO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTASMLB@MERCADOLIVRE.COM	**(11) 2543-4155**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **09:03:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.007.331/0001-41
NOME EMPRESARIAL: EBAZAR.COM.BR. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 583.902.065,00 (Quinhentos e oitenta e tres milhões, novecentos e dois mil e sessenta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MERCADOLIBRE, INC.	**Qualif. Rep. Legal:**	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	**Nome do Repres. Legal:**	STELLEO PASSOS TOLDA
		País de Origem:	ESTADOS UNIDOS

Nome/Nome Empresarial:	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
		Nome do Repres. Legal:	RICARDO LAGRECA SIQUEIRA
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO LAGRECA SIQUEIRA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2019** às **09:03** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 58 CORONEL VIVIDA - PR

RETORNO DE COTAÇÃO

Comercial -Borini <comercial@borini.com.br>
Seg, 20/05/2019 11:04

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>
Cc: lilian@borini.com.br <lilian@borini.com.br>

1 anexos (335 KB)
Scan.pdf;

Bom dia

Segue retorno de cotação em anexo.

Atenciosamente,
Juliana Repeski
Comercial
(41)3156-8200
(41)3018-1708

BORINI LTDA.
www.borini.com.br
Av. dos Estados, 1181 – Agua Verde
Curitiba – PR CEP:80.610-040

De: Marcos - Borini [mailto:marcos@borini.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2019 09:40
Para: 'Comercial -Borini' <comercial@borini.com.br>
Assunto:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59
CORONEL VIVIDA - PR

BORINI

ORÇAMENTO Nr 20567 AGUARDA APROVAÇÃO

BORINI COMERCIO CNPJ:03.403.388/0001-60 IE: 9024823935
AVENIDA DOS ESTADOS, 1181 - ÁGUA VERDE
CURITIBA - PR CEP:80610-040 Fone:41-3018-1708
E-Mail: rosangela@borini.com.br

Cliente: 1446-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA Fantasia: PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA
E-mail: comprascvv@autlook.com
Fone : (46)3232-8300 Fax : (46) 3232-8318 CNPJ : 76.995.455/0001-56 I.E : ISENTO
PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, SEM NR - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR - CEP: 85550-000

Data do Orçamento:20/05/2019 Validade:30/05/2019 Entrega prevista:20/05/2019
Vendedor:

Código	Item	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal	Desconto	Total
FH-190	IMPRESSORA MATRICIAL	1	PC	4.380,0000	4.380,0000	0,0000	4.380,00
87917	FITA PARA IMPRESSORA AUTOCLAVE	5	UND	42,0000	210,0000	0,0000	210,00
000060	FONTE DA IMPRESSORA	1	PC	360,0000	360,0000	0,0000	360,00
88216	BOBINA P/ IMPRESSORA 57MM X 20 M	10	PC	10,0000	100,0000	0,0000	100,00
89999	ELEMENTO FILTRANTE 1 MICRA	5	UND	54,0000	270,0000	0,0000	270,00
EZS/5	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR 24HRS EZTEST	100	UND	14,4000	1.440,0000	0,0000	1.440,00
BD-110	INDICADOR QUIMICO BOWIE & DICK STERIPAK	100	UND	5,1000	510,0000	0,0000	510,00
LN-500	NEOZIME 5 DET. MULTI 5E 5000ML	1	GL	336,0000	336,0000	0,0000	336,00
LN-20	NEOCLEAN NEUTRO 5000 ML	3	GL	72,0000	216,0000	0,0000	216,00
CI-101	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 INTEGRAPH	1.000	UND	0,8400	840,0000	0,0000	840,00

Portador : 3-COBRANCA BANCARIA
Condições de pgto: Avista

Parcela	Vencimento	Valor
1	20/05/2019	8.662,00

Quantidade de itens: 1226

Produtos: 8.662,00

Total: 8.662,00 R$

OBS:
ITENS: EZS/5 - VENDA SOMENTE CAIXA COM 50 UNIDADES
CI-101 - VENDA SOMENTE CAIXA COM 250 UNIDADES

Aprovação do cliente

Data : 20/05/2019 Assinatura/Carimbo : JULIANA REPESKI DOS SANTOS

03.403.388/0001-60
BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
AV. DOS ESTADOS, 1181
ÁGUA VERDE - CEP: 80610-040
CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL 60 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.403.388/0001-60 **MATRIZ**		**16/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORINI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS ESTADOS	**1181**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.610-040	**AGUA VERDE**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3039-8201

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **11:12:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 61
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.403.388/0001-60
NOME EMPRESARIAL: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIO CESAR BORINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA CEOLIN BORINI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2019** às **11:12** (data e hora de Brasília).

CIRÚRGICA ESTILO

Bem-vindo! Login

Atendimento Ajuda

Estou procurando por...

Meus Pedidos | Meu Cadastro | Meu Carrinho 3

LUVAS LABORATORIO DIABETES ESTERILIZAÇAO MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO DdescartaveIS SANEANTES

7 ANOS NO MERCADO
ATENDENDO COM EXCELÊNCIA

MAIS DE 300 MIL CLIENTES
SATISFEITOS EM TODO BRASIL

ATENDIMENTO PERSOLINAZADO
COM RESPOSTAS IMEDIATAS

SITE BLINDADO
100% SEGURO

1 **Meu Carrinho** — Produto(s) adicionado(s) ao carrinho:

2 **Identificação** — Cadastre-se ou identifique-se abaixo:

3 **Dados de Entrega** — Selecione o endereço para a entrega

4 **Pagamento e Confirmação** — Selecione a forma de pagamento

Comprar Mais Produtos

PRODUTOS	REMOVER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
DETERGENTE PARA INSTRUMENTAL DETER RIO 5 LITROS RIOQUIMICA Disponível em 10 dias		- 1 +	R$ 74,89	**R$ 74,89**
DETERGENTE ENZIMÁTICO ZYMEDET GOLD 5-ENZIMAS GALÃO 5 LT PROLINK		- 1 +	R$ 138,99	**R$ 138,99**

Atendimento WhatsApp

Estamos Online - Fale Conosco

PREFEITURA MUNICIPAL CURITIBANA - PR Fls. 62

PRODUTOS	REMOVER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Indicador Químico Integrador SteamPlus CLASSE 5 C/100 CRISTÓFOLI Disponível em 5 dias		- 1 +	R$ 169,00	**R$ 169,00**

Subtotal **R$ 382,88**

Prazo de entrega* calcule o frete

Informe o **CEP** do endereço de entrega para calcular o **valor do frete**: Calcular Frete Consultar CEP — Frete R$ 0,00

Informe seu **Cupom** ou **Vale-Compra** para calcular seu **desconto**: Calcular Desconto — Desconto R$ 0,00

Total:

R$ 363,74

à vista **com 5% de desconto** ou em até [illegible]

Atendimento WhatsApp

Comprar Mais Produtos Enviar Orçamento

EM ATÉ 10X NO CARTÃO DE CRÉDITO

DESCONTO DE 5% NO BOLETO BANCÁRIO

FRETE GRÁTIS CONFIRA AS REGRAS

Estou procurando por...

Estamos Online - Fale Conosco

RECEBA TOD. Ofertas por e-mail

Seu endereço de e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL - VOLTA REDONDA - RJ Fls. 63

BUSCAR

Institucional

Cirúrgica Estilo
Comentários sobre o Produto
Política de Entrega
Marcas

Suporte e Política

Benefícios e Parcerias
Como Comprar
Entrega Hoje
Identidade Visual
Política de Faturamento
Política de Privacidade
Trocas e Devoluções
Formas de Pagamento
Atendimento exclusivo

Central de Atendimento

(16) 3236-4598
(16) 3289-4664
(16) 99371-4588
cirurgica.estilo
vendas@cirurgicaestilo.com.br
Segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.

Formas de pagamento

BOLETO, MasterCard, VISA, elo, Diners Club, DISCOVER, Hipercard, Aura, Banco do Brasil, Itaú, Santander

Selos e Segurança

Agência Nacional de Vigilância Sanitária 25351.806092/2018-12

SITE SEGURO Google CLIQUE PARA VERIFICAR

ebit OURO ÓTIMA 21/02/2018

Copyright 2019 - CIRÚRGICA ESTILO - CNPJ 27.376.022/0001-07 - Todos os Direitos Reservados. "Preços e condições de pagamento apresentados neste "site" somente são válidos para as compras efetuadas no ato da sua exibição. Condições de pagamento à vista somente para depósitos, transferências e boleto. As imagens exibidas neste site são de caráter meramente ilustrativas.

Atendimento Plataforma Wh

Estamos Online - Fale C

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 64

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.376.022/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR MIGUEL CURY	**22**	**GALPAO2 MODULO 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.140-000	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**CRAVINHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUPITER@JUPITERCONTABILIDADE.COM.BR	**(16) 3627-6706**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **11:17:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 66
CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 27.376.022/0001-07
NOME EMPRESARIAL: PRIME CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GIOVANA LABATE PETRACCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLARICE DA SILVA CAVALLINI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2019** às **11:17** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

Cleonice | Multi Ação <vendas2@multiacaofb.com.br>

Seg, 20/05/2019 14:55

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (227 KB)

Scan coronel.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento

Att

Cleonice Klosinski / Vendas
vendas2@multiacaofb.com.br
(46) 3523-7140 / (46) 98823-4658

Multi Ação | Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda
http://multiacaofb.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08
CORONEL VIVIDA - PR

Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
Rua Sergipe, 512 – Francisco Beltrão/PR – 85601-040
Fone (46) 3055 7140 Fax (46) 3524 5786 email – vendas@multiacaofb.com
CNPJ 73.244.337/0001-18 INSCR 32103200-71

ORÇAMENTO

Cliente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA	
Cidade: CORONEL VIVIDA	Estado: PARANÁ
Data Orçamento: 20/05/2019	Vendedor: VALCIR
Validade da proposta: 60 DIAS	

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R$	Valor total R$
1	8	1	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	R$ 97,75	R$ 97,75
1	9	3	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	R$ 109,25	R$ 327,75

73.244.337/0001-18
MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2019
Cleonice Klosinski

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 69
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.244.337/0001-18 **MATRIZ**		**19/08/1993**

NOME EMPRESARIAL
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MULTI ACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	**512**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-040	**ALVORADA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-7140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **16:38:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 70
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 73.244.337/0001-18
NOME EMPRESARIAL: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SALETE GASPARIM CORAZZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALCIR DALLA COSTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ADECIR NICOLODI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2019** às **16:38** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 71
CORONEL VIVIDA - PR

orçamento padrão

Sac - Altermed® <sac@altermed.com.br>

Qui, 16/05/2019 14:04

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (951 KB)
Cotação Padrão de Material.PDF;

Boa tarde, Aline

Segue anexo orçamento padrão para processo licitatório com preços unitários e os itens em ordem alfabética.

Duvidas estaremos a disposição,

--

MARIANE RODRIGUES
VENDAS
ASSISTENTE DE VENDAS
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: **+55 47 3520-9000**
Fax: **+55 47 3520-9004**
E-mail: **sac@altermed.com.br**

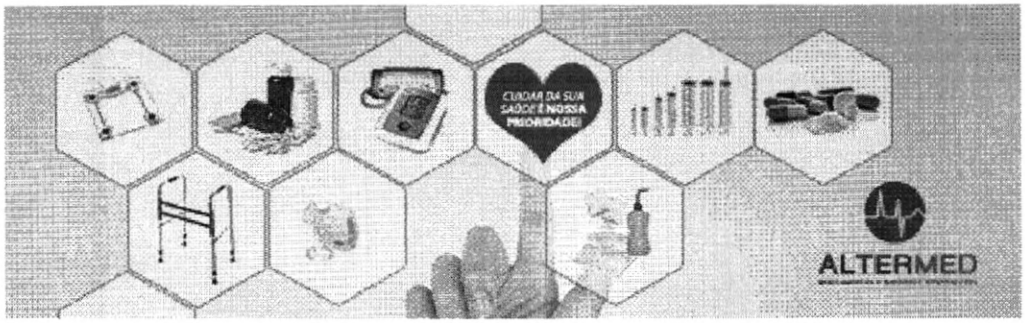

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Orçamento Nr. 32682

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Endereço.....Estrada Boa Esperança
Municipio.....RIO DO SUL - SC
Att.Sr(a).....SETOR DE LICITAÇÕES

Cód..... 0001
Fone.....(47)3520-9000
Fax..... (47)3520-9004
CNPJ/CPF.. 00.802.002/0001-02

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R$ Unit.	R$ Total
391	Hamper 50X50X80CM C/RODAS E SACO 50 LITROS -	1	1	UND	221,16600	221,17
392	Hamper 50X50X80CM C/RODAS E SACO 50 LITROS -	1	1	UND	315,89500	315,90
393	Hastes Flexiveis Tipo Cotonete C/075	75	1	CX	1,39600	1,40
394	Hastes Flexiveis Tipo Cotonete C/150	150	1	CX	2,79200	2,79
395	Hipoclorito De Sodio 1,0% 1000 Ml	12	1	LT	4,98600	4,99
396	Hipoclorito De Sodio 1,0% 5000 Ml	3	1	GL	15,95400	15,95
397	Histerometro de Collin 28 Cm P/ Uso Ginecologico	1	1	UND	67,98100	67,98
398	Imobilizador De Cabeça Impermeavel Adulto	1	1	UND	161,77400	161,77
399	Imobilizador De Cabeça Impermeavel Infantil	1	1	UND	219,97000	219,97
400	Incubadora P/Indicador Biologico Para 4 Unidades	4	1	UND	354,98300	354,98
401	Indicador Biologico Vapor Teste 03 Horas CX.C/50	50	1	CX	2.050,11600	2.050,12
402	Indicador Biologico Vapor Teste 24 Horas CX.C/10	1	1	CX	65,81100	65,81
403	Indicador Quimico Bowie-Dick A4 (210X297) CX.C/50	50	1	CX	459,07700	459,08
404	Indicador Quimico Bowie-Dick PRONTO USO (1 UND)	1	1	UND	28,30600	28,31
405	Indicador Quimico Vapor Classe 4 CX.C/500 UND	500	1	CX	224,35700	224,36
406	Indicador Químico Vapor Classe 5 CX.C/200 UND	1	1	CX	152,58400	152,58
407	Indicador Quimico Vapor Classe 6 CX.C/200 UND	200	1	CX	164,52900	164,53
408	Jogo Cintos Tipo Aranha Adulto P/Maca	1	1	PCT	57,83400	57,83
409	Jogo Cintos Tipo Aranha Infantil P/Maca	1	1	PCT	54,42500	54,43
410	Kit Exame Papanicolaou Grande Esteril	1	1	KIT	3,74900	3,75
411	Kit Exame Papanicolaou Medio Esteril	100	1	KIT	3,88500	3,89
412	Kit Exame Papanicolaou Pequeno Esteril	100	1	KIT	3,31900	3,32
413	Kit P/Nebulizador (Masc/Ext/Copo) Adulto	1	1	UND	12,89900	12,90
414	Kit P/Nebulizador (Masc/Ext/Copo) Infantil	1	1	UND	12,89300	12,89
415	Lamina De Bisturi CX.C/100 AÇO CARBONO N. 10	100	1	CX	38,39000	38,39
416	Lamina De Bisturi CX.C/100 AÇO CARBONO N. 11	100	1	CX	39,11000	39,11
417	Lamina De Bisturi CX.C/100 AÇO CARBONO N. 12	100	1	CX	39,34900	39,35
418	Lamina De Bisturi CX.C/100 AÇO CARBONO N. 15	100	1	CX	39,10900	39,11
419	Lamina De Bisturi CX.C/100 AÇO CARBONO N. 20	100	1	CX	38,39000	38,39
420	Lamina De Bisturi CX.C/100 AÇO CARBONO N. 21	100	1	CX	38,39000	38,39

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls 79

Orçamento Nr. 32682

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Altermed Material Médico Hospitalar Ltda Cód..... 0001
Endereço.....Estrada Boa Esperança Fone.....(47)3520-9000
Municipio.....RIO DO SUL - SC Fax.....(47)3520-9004
Att.Sr(a).....SETOR DE LICITAÇÕES CNPJ/CPF.. 00.802.002/0001-02

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R$ Unit.	R$ Total
151	Coletor 080ML NÃO ESTERIL C/EMB.INDIVIDUAL CO	500	1	UND	0,46500	0,47
152	Comadre Tipo Pa - Inox	1	1	UND	175,37500	175,38
153	Compressa Cirurgica Esteril Gaze e Algodão 10 X 15	150	1	UND	1,42900	1,43
154	Compressa Cirurgica Esteril Gaze e Algodão 10 X 50	70	1	UND	2,83500	2,84
155	Compressa Cirurgica Esteril Gaze e Algodão 15 X 30	70	1	UND	2,57100	2,57
156	Compressa Gaze ABNT Esteril 09F 07,5X07,5 C/10 PÇ	500	1	PCT	0,82100	0,82
157	Compressa Gaze ABNT Esteril 11F 07,5X07,5 C/10 PÇ	204	1	PCT	0,95100	0,95
158	Compressa Gaze ABNT Esteril 13F 07,5X07,5 C/10 PÇ	192	1	PCT	1,09100	1,09
159	Compressa Gaze ABNT Esteril 13F 10,0X10,0 C/10 PÇ	100	1	PCT	2,04200	2,04
160	Compressa Gaze ABNT NBR 13843 09F 07,5X7,5Cm C	34	1	PCT	27,31700	27,32
161	Compressa Gaze ABNT NBR 13843 11F 07,5X7,5Cm C	28	1	PCT	32,81200	32,81
162	Compressa Gaze ABNT NBR 13843 13F 07,5X7,5Cm C	26	1	PCT	39,58700	39,59
163	Compressa Gaze ABNT NBR 13843 13F 10,0X10 Cm C	1	1	PCT	70,87600	70,88
164	Cuba Redonda 09 X 05 Cm 0200ml - Assepcia	1	1	UND	17,85600	17,86
165	Cuba Redonda 10 X 05 Cm 0300ml - Assepcia	1	1	UND	25,35600	25,36
166	Cuba Redonda 13 X 06 Cm 0500ml - Assepcia	1	1	UND	37,53700	37,54
167	Cuba Rin 26 X 12 Cm - Inox	1	1	UND	54,10200	54,10
168	Curativo Redondo P/Sangue Cx C/500 Und Adulto	1	1	CX	15,55500	15,56
169	Detergente Enzimatico 1000 Ml 5 Enzimas	12	1	LT	25,12800	25,13
170	Detergente Enzimatico 5000 Ml 5 Enzimas	3	1	GL	118,66000	118,66
171	Dispositivo Incotinencia C/Extensão Nr. 4 C/01	1	1	PCT	2,51300	2,51
172	Dispositivo Incotinencia C/Extensão Nr. 5 C/01	1	1	PCT	2,51300	2,51
173	Dispositivo Incotinencia C/Extensão Nr. 6 C/01	1	1	PCT	2,51300	2,51
174	Dispositivo Incotinencia C/Extensão Nr. 7 C/01	1	1	PCT	3,98900	3,99
175	Dreno De Penrose C/Gaze Esteril N. 01 "DUZIA"	12	1	DZ	29,58000	29,58
176	Dreno De Penrose C/Gaze Esteril N. 02 "DUZIA"	12	1	DZ	40,30500	40,31
177	Dreno De Penrose C/Gaze Esteril N. 03 "DUZIA"	12	1	DZ	58,25600	58,26
178	Dreno De Penrose C/Gaze Esteril N. 04 "DUZIA"	12	1	DZ	95,76300	95,76
179	Dreno De Penrose S/Gaze Esteril N. 01 "UNIDADE"	144	12	UND	1,75500	21,06
180	Dreno De Penrose S/Gaze Esteril N. 02 "UNIDADE"	12	12	UND	2,05700	24,68

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 74
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.802.002/0001-02 **MATRIZ**		**11/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BOA ESPERANCA	**2320**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.163-554	**FUNDO CANOAS**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	**(47) 3520-9000 / (47) 3521-2412**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **10:54:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 25
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.802.002/0001-02
NOME EMPRESARIAL: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANACLETO FERRARI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIELA VITORIA FERRARI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/05/2019** às **10:55** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 96
CORONEL VIVIDA - PR

RE: Fwd:Orçamento de componentes para autoclave - URGENTE

Anderson Hames <anderson@medicomp.com.br>
Seg, 20/05/2019 17:35
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (14 KB)
Orçamento de componentes para autoclave.xls;

Boa tarde, segue um pré-orçamento para análise, teríamos que analisar ainda a questão do frete.

Att
Anderson

---- Ativado Qui, 16 mai 2019 09:40:03 -0300 **DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>** escreveu ----

Bom dia,

Segue planilha com as quantidades corrigidas.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19563	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)		
1	2	5	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190		
1	3	1	UN	19565	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190		
1	4	10	UN	7725	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA		
1	5	5	UN	19566	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)		
2	6	8	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES		
2	7	2	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES		
2	8	1	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS		
2	9	3	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS		
2	10	8	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES		

ORÇAMENTO DE COMPONENTES PARA AUTOCLAVE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 77

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	1	UN	19563	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)	3.900,00	3.900,00
1	2	5	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	35,00	175,00
1	3	1	UN	19565	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	245,00	245,00
1	4	48	UN	7725	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA	4,50	216,00
1	5	5	UN	19566	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)	37,50	187,50
1	6	8	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	120,00	960,00
1	7	2	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	320,00	640,00
1	8	1	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	420,00	420,00
1	9	3	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	95,00	285,00
1	10	8	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	75,00	600,00
VALOR TOTAL R$							7.628,50

local e data

Ass: _____

Razão social: MEDICOMP COM DE PECAS COMPONENTES ELETRONICOS E SERVICO LTDA

CNPJ: 31.369.787/0001-97

Telefone: 47992858942

endereço: JUSTINIANO DA SILVA NEVES, 112 - - CENTRO, Camboriu, SC - CEP: 88340410

E-mail: medicomp@medicomp.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 88070-1

Agência nº: 2606

Banco: Cooperativo Sicredi cód 748

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 78
CORONEL VIVIDA - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 89
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.369.787/0001-97 MATRIZ		**29/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
MEDICOMP COMERCIO DE PECAS COMPONENTES ELETRONICOS E SERVICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICOMP	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUSTINIANO DA SILVA NEVES	**112**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.340-410	**CENTRO**	**CAMBORIU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDICOMP@MEDICOMP.COM.BR	**(47) 9285-8942**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **08:39:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.369.787/0001-97
NOME EMPRESARIAL: MEDICOMP COMERCIO DE PECAS COMPONENTES ELETRONICOS E SERVICO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADEMAR PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON CRISTIAN HAMES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/05/2019** às **08:39** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 81
CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

Consulta de licitações

Última atualização: 22/05/2019 02:00:12

Licitações do ano 2018

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO | Ano do processo: 2018 | Ano da licitação: 2018 |
Palavra-chave: hospitalar | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Licitação: 12/2018

Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Situação
Esparadrapo impermeável 10 cm x 50 m, cor branca	UND	100,00	69,62	6.962,00	Vencedor
Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2%	UND	200,00	60,249	12.049,80	Vencedor
Estetoscópio adulto, campânula duplas em aço inoxidável	UND	120,00	274,468	32.936,16	Vencedor
Estetoscópio infantil, campânula duplas em aço inox	UND	50,00	294,551	14.727,55	Vencedor
Fita cirúrg medindo 10cm de larg p/ 4,5m conf Rayon/acetado	UND	50,00	4,458	222,90	Vencedor
Fita microporosa para curativos 10 cm x 10m, cor branca	UND	2.000,00	7,069	14.138,00	Vencedor
Gelo Cap. 700ml reciclável	UND	330,00	2,88	950,40	Vencedor
Haste flexível c/pontas de 100% . Caixa c/ mínimo 75 unidade	UND	500,00	0,937	468,50	Vencedor
Inalador/nebulizador	UND	50,00	95,00	4.750,00	Vencedor
Integrador químico para vapor - Indicador Químico classe 5	CX	100,00	97,737	9.773,70	Vencedor
Kit nebulização adulto com coletor e rosca	UND	100,00	4,954	495,40	Vencedor
Kit nebulização infantil com coletor de rosca	UND	100,00	4,954	495,40	Vencedor
Lamina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 2	CX	500,00	3,15	1.575,00	Vencedor
Lancetador automático formato de lápis p/ lanceta ultra-fina	UND	30,00	35,844	1.075,32	Vencedor
Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 ise	PAR	500,00	1,607	803,50	Vencedor
Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 ise	PAR	500,00	1,607	803,50	Vencedor
Luva plástica p/toque ginec em EVA estéril. Pacote c/ 100un	PCT	500,00	6,025	3.012,50	Vencedor
Máscara para oxigênio adulto completa	UND	100,00	8,89	889,00	Vencedor
Máscara para oxigênio infantil sem reservatório	UND	50,00	11,24	562,00	Vencedor
Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 3	UND	10,00	36,149	361,49	Vencedor
Total de itens vencedores na página:				**107.052,12**	
Total geral de itens vencedores:				**396.702,36**	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82
9
CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

Consulta de licitações

Última atualização: 22/05/2019 02:00:12

Licitações do ano 2018

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO | Ano do processo: 2018 | Ano da licitação: 2018 |
Palavra-chave: hospitalar | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Licitação: 12/2018

Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Situação
Termômetro clínico de vidro resistente, fácil leitura	UND	300,00	5,29	1.587,00	Vencedor
Termômetro clínico digital	UND	400,00	10,403	4.161,20	Vencedor
Termometro de máxima e mínima com extensor digital	UND	100,00	60,249	6.024,90	Vencedor
Tesoura cirurgica reta ponta fina 12 cm	UND	100,00	12,50	1.250,00	Vencedor
Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm	UND	100,00	22,90	2.290,00	Vencedor
Teste de Bowie Dick c/ 50 unidades	CX	100,00	240,996	24.099,60	Vencedor
Umidificador 250ml para oxigênio, tmpa e porca injetados na	FR	300,00	12,60	3.780,00	Vencedor
Valvula para aparelho de pressão com filtro especial	UND	50,00	4,68	234,00	Vencedor
Vaselina sólida 90 grs.	UND	50,00	6,15	307,50	Vencedor
Absorventes desc.p/ uso adulto, multi uso	UND	3.000,00	0,442	1.326,00	Perdedor
Agua Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml	FR	1.000,00	4,217	4.217,00	Perdedor
Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado	UND	3.000,00	0,058	174,00	Perdedor
Agulha desc.13mmx4,5 cm, c/ bisel trifacetado,cânula silico.	UND	20.000,00	0,061	1.220,00	Perdedor
Agulha desc.20mm x 5,5cm c/ bisel trifacetado, cânula silico	UND	24.000,00	0,061	1.464,00	Perdedor
Agulha desc.25mm x 7cm c/ bisel trifacetado,cânula siliconi.	UND	44.000,00	0,058	2.552,00	Perdedor
Agulha desc.25mm x 8cm bisel trifacetado, cânula siliconiza	UND	32.000,00	0,058	1.856,00	Perdedor
Agulha desc.30mm x 8cm, c/ bisel trifacetado, cânula silicon	UND	25.000,00	0,058	1.450,00	Perdedor
Alcool em gel 70%. Frasco de 1.000 ml	UND	600,00	8,703	5.221,80	Perdedor
Alcool iodado 1% . Frasco de 1.000 ml	UND	350,00	11,648	4.076,80	Perdedor
Algodão hidrófilo branco-rolo de 250 gr.	RL	1.000,00	10,711	10.711,00	Perdedor
Total de itens vencedores na página:				**43.734,20**	
Total geral de itens vencedores:				**396.702,36**	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
CORONEL VIVIDA - PR

RES: Orçamento de materiais e componentes para autoclave

Priscila (Televendas) <priscila.messias@laborclin.com.br>
Qui, 02/05/2019 14:11
Para: 'comprascvv@outlook.com' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde
itens não cotados por não fazerem parte de nossa linha

att

Priscila Messias
Depto. Comercial

LABORCLIN | 50 ANIVERSÁRIO CINQUENTA ANOS

41 3661-9051/41 3661-9056
Rua Cassemiro de Abreu, 521
CEP 83.321-210 - Vargem Grande
Pinhais - PR
www.laborclin.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 10:48
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Assunto: Orçamento de materiais e componentes para autoclave
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 84 CORONEL VIVIDA - PR

RES: Orçamento de materiais e componentes para autoclave

Angélica de Souza Romeiro <contato@prlabor.com.br>
Qui, 02/05/2019 11:55
Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Bom dia Dinara, tudo bem?

Infelizmente não comercializamos os itens solicitados.
Segue nosso contato de Whats app: (45) 99861-2255
Desde já agradeço e fico a disposição.

Atenciosamente,

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 10:48
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de materiais e componentes para autoclave
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 85
CORONEL VIVIDA - PR

Re: Orçamento de componentes para autoclave

Fernanda - Casa Ortopédica <fernanda@casaortopedica.com.br>
Ter, 30/04/2019 17:38
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde, não comercializamos esse ítem.

Atenciosamente, Fernanda

Em ter, 30 de abr de 2019 às 15:23, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.
>
> **Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**
>
> ******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***
>
> Att.
>
> Dinara Mazzucatto
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro
> CEP: 85.550-000
> Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--

Fernanda Nascimento
11 2060 0805

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 86
CORONEL VIVIDA - PR

RE: Orçamento de componentes para autoclave

ATENDIMENTO DISPROBEL <atendimentodisprobel@hotmail.com>
Qui, 02/05/2019 11:11
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

No momento estamos realizando orçamentos e/ou cotações apenas para compra direta e/ou dispensa de licitação.
Qualquer duvida, estamos a disposição.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:23
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de componentes para autoclave

Boa tarde,

Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 87
CORONEL VIVIDA - PR

Re: Orçamento de componentes para autoclave

Flavia <flaviacordeiro@ispsaude.com.br>
Qui, 09/05/2019 15:32
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Boa Tarde,

Confirmo o recebimento.
Porém os produtos que estão sendo solicitados para autoclave encontram-se indisponíveis em nosso portfolio.

Atenciosamente.

Flavia Foss Cordeiro

Consultora de Vendas

ISP SAÚDE
Cada vez mais perto de você

Franquia Guarapuava
Fone: (42) 3621-3500 - Ramal: 3507

E-mail:
[flaviacordeiro@ispsaude.com.br]flaviacordeiro@ispsaude.com.br

www.ispsaude.com.br

Em 09-05-2019 15:11, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

RES: Orçamento de componentes para autoclave

Sueli Armoa <sueli.armoa@macrosul.com>
Ter, 14/05/2019 15:26
Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Bom dia,

Material não cotado, esse item não pertence a nossa linha de importação.

Obrigada

Site: www.macrosul.com

Sueli Armoa
Departamento Comercial

(41) 2102-8344
(41) 9 8836-4931

Macrosul
HeartSine Spirit Bionet
Hospitalar 21-24 | maio 19 | 11h - 20h
Expo Center Norte | São Paulo
visite nosso estande PAVILHÃO AZUL | Rua 3 Nº 59

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:24
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de componentes para autoclave
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de componentes para autoclave, conforme relação em anexo. Os mesmos serão adquiridos por processo licitatório e será adquirido em sua totalidade de imediato.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. CORONEL VIVIDA - PR

RES: Orçamento de componentes para autoclave - URGENTE

Andrey <vendas5@hospinet.com.br>
Ter, 14/05/2019 08:05
Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Bom dia Dinara, tudo bem?

Agradeço a solicitação, porém não comercializamos os materiais solicitados,

Obrigado

Att.

Andrey Michel N. Noé
Vendas
Telefone: 41 99121-2191 / 41 3019-5004
Skype: andrey2010_

HOSPINET
Equipamentos Médicos e Hospitalares
(41) 3232-8877
Rua Barão do Rio Branco, 518 - Centro - Curitiba/PR
www.hospinet.com.br

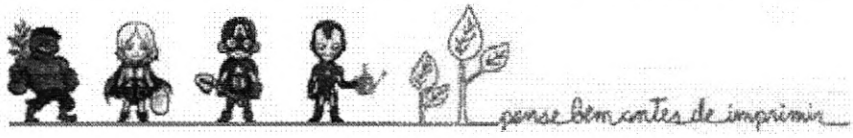

De: Andréa Koch <vendas@hospinet.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2019 14:30
Para: 'Andrey' <vendas5@hospinet.com.br>
Assunto: ENC: Orçamento de componentes para autoclave - URGENTE
Prioridade: Alta

Atenciosamente,

Andréa Koch
Supervisora de Vendas
(41) 3019-5004/99121-2191
www.hospinet.com.br

HOSPINET
Equipamentos Médicos e Hospitalares
(41) 3019-5008
Rua Barão do Rio Branco, 518 - Centro - Curitiba/PR
www.hospinet.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2019 14:01
Para: vendas@hospinet.com.br
Assunto: Orçamento de componentes para autoclave - URGENTE
Prioridade: Alta

Fornecedor: Dispobel
Telefone: (46) 3524-2405 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: atendimento@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta: Só estão fornecendo orçamento p/ compra direta	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

Fornecedor: Cirúrgica Estilo
Telefone: (16) 3299-4664 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: vendas3@cirurgicaestilo.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

Fornecedor: Bionermed
Telefone: (41) 3037-7818 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: vendas@bionermed.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

Fornecedor: BK Hospitalar
Telefone: (41) 3282-0072 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: robinson@bkhospitalar.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA - PR
Fls. 89

Fornecedor: Damedi
Telefone: (46) 3225-4949 E-mail enviado em: 09/05/19
E-mail: licitacao@damedi.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

13/05/19 Foi falado com: Amanda Resposta: damedi@damedi.com.br	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
17/05/19 Foi falado com: Juliane Resposta: Não trabalham com os itens solicitados	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: HS Med
Telefone: (44) 3038-0265 E-mail enviado em: 09/05/19
E-mail: orcamento.pallohospitalar@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

14/05/19 Foi falado com: Alexia Resposta: Estão com dificuldade de passar orçamento por esse motivo estão recusando orçamentos	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
__/__/__ Foi falado com: Resposta:	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Dihosmed
Telefone: (45) 3235-1945 E-mail enviado em: 09/05/19
E-mail: dihosmed@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

14/05/19 Foi falado com: Renan Resposta: Vai verificar e ver se consegue enviar	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
__/__/__ Foi falado com: Resposta:	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Dental Show
Telefone: (46) 8408-0436 E-mail enviado em: 09/05/19
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

17/05/19 Foi falado com: Ricardo Resposta: Vai verificar no e-mail e retornar c/ o orçamento	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
__/__/__ Foi falado com: Resposta:	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 91
VIOSA - PR

Fornecedor: Hospimet
Telefone: (41) 3019-5004 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: vendas@hospimet.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Aramed
Telefone: (51) 3407-4192 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: contato@aramed.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Shoplisio
Telefone: (19) 3811-8966 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: atendimento@shoplisio.com.br
Histórico de contatos telefônicos: vendas11@shoplisio.com.br

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Macrosul
Telefone: (41) 2102-8344 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: sueli.armoa@macrosul.com
Histórico de contatos telefônicos:

14/05/19 Foi falado com: Suéli Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 75.[illegible]/0001-[illegible]
RUA CORONEL VANDA - PR
FLS. 92

Fornecedor: Estrilar
Telefone: (11) 2955-8797 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: estrilar@estrilar.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Phoenix
Telefone: (16) 3324-6600 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: vendas@phoenix.ind.br
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: Email.	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: FBP Hospitalar
Telefone: (11) 2679-6411 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: fbpequipamentos@terra.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Cirurgica Fenix
Telefone: (35) 3721-2053 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Nº 93
CONCORRÊNCIA VIDA - PR

Fornecedor: Laborclin
Telefone: (41) 3661-9053 E-mail enviado em: 02/05/19
E-mail: elenize.paula@laborclin.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta: não comercializa os itens	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

Fornecedor: LEI
Telefone: (41) 3666-0234 E-mail enviado em: 02/05/19
E-mail: licitacao@leidiagnosticos.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

Fornecedor: Prolabor
Telefone: (45) 3096-8907 E-mail enviado em: 02/05/19
E-mail: vendas02@prolabor.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta: não comercializa os itens	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

Fornecedor: Labinga
Telefone: (44) 3031-4020 E-mail enviado em: 02/05/19
E-mail: vendas5@labinga.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: ____ Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
CANDIDO DE ABREU - PR
FL. 94

Fornecedor: Cicavel
Telefone: (45) 3223-0605 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: cicavel.cascavel@hotmail.com / cicavel@terra.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

09/05/19 Foi falado com: Gabriela Mari Resposta: Vai providenciar orçamento e enviar	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
__/__/__ Foi falado com: Resposta:	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Metalic Medical
Telefone: (43) 3033-2616 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: cleyerton@metalicmedical.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

14/05/19 Foi falado com: Cleyerton Resposta: Não tem os itens solicitados	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
__/__/__ Foi falado com: Resposta:	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Royal Distribuidora
Telefone: (43) 3033-7773 E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: royal@royaldistribuidora.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

14/05/19 Foi falado com: Diego Resposta: Pessoa responsável pelos orçamentos não se encontra na empresa (Jurandir)	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
17/05/19 Foi falado com: Monica Resposta: Não estão mais fornecendo orçamentos	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: ISP Saúde
Telefone: E-mail enviado em: 30/04/19
E-mail: alimonteiro@ispsaude.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

09/05/19 Foi falado com: Resposta: Florcordeiro@ispsaude.com.br Aline não trabalha mais na empresa não comercializam	__/__/__ Foi falado com: Resposta:
__/__/__ Foi falado com: Resposta:	__/__/__ Foi falado com: Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL CASCAVEL PARANÁ
93

Fornecedor: Hospinet Com. e Ass. Técnica
Telefone: (45) 9233-8877 E-mail enviado em: 13/05/19
E-mail: vendas@hospinet.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

14/05/19 Foi falado com: _____ Resposta: não comercializam estes itens	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Cirupar
Telefone: (41) 3014-0050 E-mail enviado em: 14/05/19
E-mail: licitacoes@cirupar.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Medcomp
Telefone: (47) 99693-7725 E-mail enviado em: 13/05/19
E-mail: vendas@medcomp.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: 1000 medic
Telefone: (46) 3224-7700 E-mail enviado em: 17/05/19
E-mail: licitacoes@1000medic.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

17/05/19 Foi falado com: Amanda Resposta: Não fornecem em licitação estes itens	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:
__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:	__/__/__ Foi falado com: _____ Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 26

Fornecedor: Cirurgica Santa Cruz
Telefone: (51)3740-1450 E-mail enviado em: 17/05/19
E-mail: compradireto@cirurgicasantacruz.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:
___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ___/___/___
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:
___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: Berini
Telefone: (41)3018-1708 E-mail enviado em: 17/05/19
E-mail: lilian@berini.com.br/comercial@berini.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

___/___/___ Foi falado com: Rosangela Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:
___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ___/___/___
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:
___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:	___/___/___ Foi falado com: _____ Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL
CASCAVEL - PARANÁ
Fls. 89

MAPA COMPARATIVO DE COMPONENTES E MATERIAIS PARA AUTOCLAVE

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI		FBP FORNECEDORA BRASILEIRA DE PECAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		EBAZAR.COM.BR. LTDA		BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		PRIME CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		MEDICOMP COMERCIO DE PECAS COMPONENTES ELETRONICOS E SERVICO LTDA		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - CONIMS		MEDIANA	
						Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$
1	1	1	UN	19563	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)		-	3.690,00	3.690,00	3.650,00	3.650,00	4.380,00	4.380,00		-		-		-	3.900,00	3.900,00		-	3.795,00	3.795,00
1	2	5	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH 190		-	19,00	95,00	15,00	75,00	42,00	210,00		-		-		-	35,00	175,00		-	27,00	135,00
1	3	1	UN	19565	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190		-	250,00	250,00		-	360,00	360,00		-		-		-	245,00	245,00		-	250,00	250,00
1	4	10	UN	7725	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC): NA COR BRANCA		-	3,90	39,00		-	10,00	100,00		-		-		-	4,50	45,00		-	4,50	45,00
1	5	5	UN	19566	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)		-	14,20	71,00	15,90	79,50		-		-		-		-	37,50	187,50		-	15,90	79,50
1	6	8	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	47,30	378,40		-	74,90	599,20		-		-		-	65,811	526,49	120,00	960,00		-	70,36	562,88
1	7	2	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES		-		-		-	255,00	510,00		-		-	459,077	918,15	320,00	640,00	240,996	481,99	287,50	575,00
1	8	1	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	149,50	149,50		-	150,65	150,65		-	138,99	138,99	97,75	97,75		-		-		-	144,25	144,25
1	9	3	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS		-		-		-	72,00	216,00	74,89	224,67	109,25	327,75		-	95,00	285,00		-	84,95	254,85
1	10	8	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	119,60	956,80		-		-	84,00	672,00	169,00	1.352,00		-		-	75,00	600,00	97,737	781,90	97,74	781,92
VALOR TOTAL R$							1.484,70		4.145,00		4.554,35		6.448,00		1.715,66		425,50		1.444,64		7.037,50		1.263,89		6.623,40

OBS: Para composição do valor final, foram efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2019.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 98

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 151/2019

Coronel Vivida, 21 de maio de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Compra de componentes para a impressora da autoclave Horizontal da marca Phoenix Luterco 250 litros, modelo 39209 , de uso da unidade em esterilizações de materiais utilizados em atendimentos de emergência. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19563	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)	3.795,00	3.795,00
1	2	5	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	27,00	135,00
1	3	1	UN	19565	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	250,00	250,00
1	4	10	UN	7725	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA	4,50	45,00
1	5	5	UN	19566	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)	15,90	79,50
2	1	8	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	70,36	562,88
2	2	2	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	287,50	575,00
2	3	1	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	144,25	144,25
2	4	3	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	84,95	254,85
2	5	8	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	97,74	781,92
TOTAL GERAL ESTIMADO							**6.623,40**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** Imediato

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Simone
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

Verusca C. P. Fontanive
Coordenadora Geral
UPA 24 Hrs

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 100
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Dotação orçamentária:

Orgao/ Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0 0			

Simone Fernandes
Simone Fernandes
Carimbo

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

Verusca C. P. Fontanive
Coordenadora Geral
UPA 24 Hrs

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____	____/____/____	_____/_____/_____
Contabilidade	_____/_____/_____ **Responsável Jurídico**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
Componentes para o funcionamento de impressoara na autoclave de utilização da unidade.

Emissor: MICHELE - UPA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 101
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 342/2019

PROTOCOLO Nº 98/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.05.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 15/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Simone Fernandes, Diretora do Departamento de Saúde, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 102
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 96/2019

PROTOCOLO Nº 98/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.05.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da contratação de empresas para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	303	2851
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	494	3097

Declaramos para todos os fins que a aquisição acima citada será custeada com recursos específicos da área de saúde, os quais compõe a base de cálculo para o índice mínimo de aplicação no setor.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 99/2019

PROTOCOLO Nº 98/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.05.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos referente à contratação de empresas para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 104
CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA: XX/XX/2019.

ABERTURA: XX/XX/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **XX/2019**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **XXhXXmin (XXXX horas) do dia XX de XXXX de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, a partir das XXhXXmin (XXXX horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às XXhXXmin (XXXX horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, após as XXhXXmin (XXXX horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2019, às XXhXXmin (XXXX horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106
CORONEL VIVIDA - PR

Porte:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 107
CORONEL VIVIDA - PR

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXX de 2019** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca**", e "**Vl Total**" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo **e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 108
CORONEL VIVIDA - PR

4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2019** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
CORONEL VIVIDA - PR.

5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R$ 6.623,40 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
CORONEL VIVIDA - PR

sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 111
CORONEL VIVIDA - PR

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida – PR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 112
CORONEL VIVIDA - PR

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias;**

b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. **Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 114
CORONEL VIVIDA - PR

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 115
CORONEL VIVIDA - PR

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
CORONEL VIVIDA - PR

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	303	2851
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	494	3097

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. A contratada deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117
CORONEL VIVIDA - PR.

17.4. Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 118
CORONEL VIVIDA - PR

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria n° 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadora Geral da UPA 24 Horas, Sra. Verusca Cristina P. Fontanive designada pelo Decreto nº 6.520 de 22 de janeiro de 2019 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 119
CORONEL VIVIDA - PR.

quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
21.2.3. Determinar a correção de faltas;
21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) item (ns) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:
21.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
21.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) item(s) a ser entregue;
21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 121
CORONEL VIVIDA - PR

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.
24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

2- JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade e obrigatoriedade de impressão, e de seus demais componentes para produção de impressão de dados de esterilização, para que seja mantida e garantida a segurança de que os materiais e utensílios hospitalares foram esterilizados com sucesso, é feito o uso de impressora para autoclave, um aparelho embutido na máquina esterilizadora que possibilita uma comprovação impressa do processo, seguindo protocolos e legislação vigentes.

A impressora para autoclave serve para registrar os parâmetros do ciclo de esterilização como:

- Data e hora;
- Programa selecionado;
- Temperatura e pressão da câmera interna durante todo o processo;
- Início do ciclo;
- Fases do ciclo;
- Início e término da fase de exposição;
- Indicação do local;
- Tempo utilizado para esterilizar.

Essa impressora para autoclave inicia seu trabalho e emite uma informação preliminar dos dados. Depois começa a executar a sequência de operações do ciclo e os valores de temperatura e pressão são emitidos a intervalos de tempo fixos, equivalente a fase do processo.

A portaria nº 2.616/ms/gm, de 12 de maio de 1998 e a portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 , fala sobre a obrigatoriedade desse controle através do uso de autoclave, comprovado através de impressora com a comprovação desse controle.

Caso esta regulamentação não seja cumprida irá impossibilitar a realização do serviço de esterilização, comprometendo o funcionamento das atividades desenvolvidas na Unidade.

Também são necessários os produtos para testes de esterilização, realizados através da impressora quando é efetuada a esterilização de materiais clínicos, que são obrigatórios para controle de infecção por meio da *portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998,e a resolução RDC n° 15, de 15 de março de 2012.*

Segue em anexo a portaria e a resolução que exige e regulamentariza tal serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	01	UN	19563	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)	3.795,00	3.795,00
02	01	05	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	27,00	135,00
03	01	01	UN	19565	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	250,00	250,00
04	01	10	UN	7725	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA	4,50	45,00
05	01	05	UN	19566	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)	15,90	79,50
06	01	08	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	70,36	562,88
07	01	02	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	287,50	575,00
08	01	01	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	144,25	144,25
09	01	03	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	84,95	254,85
10	01	08	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	97,74	781,92
VALOR MÁXIMO TOTAL R$							**6.623,40**

3.1. Os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 correspondem a componentes utilizados na impressora, para o funcionamento em geral. E os lotes 06, 07, 08, 09 e 10 são produtos para testes de esterilização, para controle de infecções realizados através da impressora.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR.

caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5– RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Proporcionar um serviço de qualidade, dentro dos padrões do Ministério da Saúde e ANVISA, que regulamenta o uso deste equipamento, e controle de infecções. Trazendo segurança e proteção, um atendimento de qualidade, dignidade e respeito aos usuários do SUS, que atenda as necessidades da população que necessita desse atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 125
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ___(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)___ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 128
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	01	UN	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)			
02	01	05	UN	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190			
03	01	01	UN	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190			
04	01	10	UN	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA			
05	01	05	UN	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

				X 6,4 CM DIAMETRO)			
06	01	08	CX	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES			
07	01	02	PCT	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES			
08	01	01	GL	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS			
09	01	03	GL	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS			
10	01	08	PCT	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local e data.

_____

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 131
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/201X**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., no Município de ..... (XXXX), Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/201X** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R$ _____ (.....), totalizando a quantia de R$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 132
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme segue:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	303	2851
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	494	3097

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo segundo: **Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**
Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Parágrafo quarto: **Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante**.
Parágrafo quinto: No ato de entrega, os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria n° 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadora Geral da UPA 24 Horas, Sra. Verusca Cristina P. Fontanive designada pelo Decreto nº 6.520 de 22 de janeiro de 2019 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
CORONEL VIVIDA - PR

4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) item (ns) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) item (ns) a ser entregue;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
II) Fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros;
XI) Constatada a falha ou defeitos nos itens, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir os itens;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

VI) Rejeitar o recebimento dos itens que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA - PR

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

a) Dos produtos corretamente entregues.

b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

....

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: ....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 138
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de componentes de autoclave. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de componentes para autoclave.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício Interno nº 158/2019 da Diretora do Departamento de Saúde acompanhado de termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/100.

b) Ofício nº 342/2019 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 101;

c) Ofício nº 096/2019 – indicação de dotação orçamentária – fl. 102;

d) Ofício nº 099/2019 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 103;

e) Minuta do edital e anexos – fls. 104/137.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 139

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bem objetos da aquisição se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
>
> *II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[2], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada aquisição se amolda ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "*a*" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria

[2] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 141
CORONEL VIVIDA - PR

Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 142
CORONEL VIVIDA - PR

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[3], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

[3] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

a) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;

b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente.

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2019.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 145
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 449/2019

PROTOCOLO Nº 98/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 10.07.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 147
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298| Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, Instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.681.129-29	5.601.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	8.462.757-6/PR
Iane Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Dinara Mezzacello	Membro Suplente	032.434.990-84	5.815.656-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.544-6/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.319-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **GEZICA BERTOLDI**, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente somente a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo tais constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inez Delmira Poletto	Presidente	026.389.009-03	5.902.384-5
Douglas Cristian Strapasson	Membro	041.032.719-06	8.507.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.419.809-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.083/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.681.129-29	5.601.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	8.462.757-6/PR
Iane Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-5/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.544-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azliero. Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 **ABERTURA: 12/12/18**
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na integra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-29	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS**, interessadas em aderir ao **"PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES"**: Informações: Fone (46) 3242-8614. A integra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diomsmunicipal.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão : Josiane Moschen
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019 | Ano II – Edição Nº 0116 | Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 148

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato
Suplente: Rosili Assoni
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari
Suplente: Milania De Bortoli Pizone
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azíliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mezzalcalla	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sionei Ghispoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.282.009-03	5.002.958-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.618.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azíliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 150
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298| Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.061.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.776.909-09	9.460.757-6/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.909-84	8.613.596-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.776.909-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	4.907.556-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.326.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.611/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2018 e 6.097/2018, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.776.909-09	9.462.757-6/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS: conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na integra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-61	67.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	192.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES": Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.942,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moschen
membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019 | Ano II – Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 151 CORONEL VIVIDA - PR

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato
Suplente: Rosili Assoni
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari
Suplente: Milania De Bortoli Pizone
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.668.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Driara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.969-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.850.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deleiro Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.668.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

LICITAÇÃO SEM COMPLICAÇÃO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB
e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas:
presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.

Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos

Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

Observatório SOCIAL DO BRASIL

Observatório SOCIAL DO BRASIL PATOBRANCO

catálise

Licita Masters

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 152

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:
  - Concorrência
  - Tomada de preços
  - Convite
  - Concurso
  - Leilão
- Pregão:
  - Base legal
  - Obras e serviço de engenharia
  - Princípios aplicáveis
  - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
  - Equipe de apoio
  - Aspectos importantes do edital do pregão
  - Sanções
  - Amostras
  - Aviso de licitação
  - Impugnação e esclarecimentos do edital
  - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
  - Recurso
- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEPs
- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG
- 1. 1 Acesso ao sistema
- 1. 2 Cadastrar equipe do pregão
- 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços
- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação
  - 2.3.1 Gerenciador
    - 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de Preço –Disponibilidade para Inclusão de Aviso
    - 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de Preço para ser" Divulgada"
    - 2.3.1.3 Como Analisar IRP
    - 2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP
  - 2.4 Participante
    - 2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP
    - 2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras
- 3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço
- 3.2 Como Incluir Licitação Tradicional
  - 3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional
  - 3.2.2 - Incluir Item – Passo a passo
  - 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado
  - 3.2.4 - Gerar Relação de Itens
  - 3.2.5 - Transferir Edital
  - 3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação
  - 3.2.7 - Agrupar Itens
- 3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação
- 4.1 Incluir Evento de Licitação
  - 4.1.1 Evento De Adiamento
  - 4.1.2 – Evento De Alteração
  - 4.1.3 - Evento de Retificação
  - 4.1.4 - Evento de Suspensão
  - 4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo
  - 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo
  - 4.1.7 - Evento de Anulação
  - 4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico
- 5.1 Vincular equipe do Pregão
- 5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos
  - 5.2.1 - Impugnação
  - 5.2.2 - Esclarecimento
  - 5.2.3 - Aviso
- 5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico
  - 5.3.1 Análise de Propostas
  - 5.3.2 Desclassificar Proposta
  - 5.3.3 - Fase de Lances
    - 5.3.3.1 – Encerramento
    - 5.3.3.2 – Tempo De Iminência
  - 5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações
  - 5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão
  - 5.3.7 - Suspender Pregão
    - 5.3.7.1 - Suspensão Administrativa
    - 5.3.7.2 - Suspensão Cautelar
    - 5.3.7.3 - Suspensão Judicial
  - 5.3.8 - Reabrir Pregão
  - 5.3.9 - Aceitar Propostas
    - 5.3.9.1 Negociar o valor do item
    - 5.3.10 - Habilitar Fornecedores
  - 5.4 - Juízo de admissibilidade
  - 5.5 - Encerramento da sessão pública
  - 5.6 - Ata do pregão
  - 5.7 - Fase recursal
  - 5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões
  - 5.9- Análise e decisão do recurso
    - 5.9.1 - Decisão do Pregoeiro
    - 5.9.2 - Decisão da autoridade competente
    - 5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente
- 6. Formação do Cadastro Reserva;
- 7. Pesquisa e Formação do Preço;
- 8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- 9. Sistema de Registro de Preços.
- 10. Uso do SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAPECÓ - SC
Fls. 53

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 154
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA: 10/07/2019.

ABERTURA: 24/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **67/2019**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de julho de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/07/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/07/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2019, após as 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e fica considerada como evidência de que a proponente atende a todo o descritivo exigido no edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
CORONEL VIVIDA - PR.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
CORONEL VIVIDA - PR

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 24 de julho de 2019** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca**", e "**Vl Total**" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo **e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **A partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2019** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 67/2019**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min**, conforme Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante**.

5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R$ 6.623,40 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 160
CORONEL VIVIDA - PR

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 161
CORONEL VIVIDA - PR

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no prazo de **24h (vinte e quatro horas).** O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor. Posteriormente deverá proceder ao envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida – PR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162
CORONEL VIVIDA - PR

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias;**

b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA - PR

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. **Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 165
CORONEL VIVIDA - PR

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 166
CORONEL VIVIDA - PR

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	303	2851
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	494	3097

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 167
CORONEL VIVIDA - PR

17.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. A contratada deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

17.4. Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 168
CORONEL VIVIDA - PR

18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 169
CORONEL VIVIDA - PR

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria n° 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadora Geral da UPA 24 Horas, Sra. Verusca Cristina P. Fontanive designada pelo Decreto nº 6.520 de 22 de janeiro de 2019 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
21.2.3. Determinar a correção de faltas;
21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) item (ns) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:
21.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
21.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) item(s) a ser entregue;
21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA - PR

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 171
CORONEL VIVIDA - PR

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.
24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 172
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

2- JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade e obrigatoriedade de impressão, e de seus demais componentes para produção de impressão de dados de esterilização, para que seja mantida e garantida a segurança de que os materiais e utensílios hospitalares foram esterilizados com sucesso, é feito o uso de impressora para autoclave, um aparelho embutido na máquina esterilizadora que possibilita uma comprovação impressa do processo, seguindo protocolos e legislação vigentes.

A impressora para autoclave serve para registrar os parâmetros do ciclo de esterilização como:

- Data e hora;
- Programa selecionado;
- Temperatura e pressão da câmera interna durante todo o processo;
- Início do ciclo;
- Fases do ciclo;
- Início e término da fase de exposição;
- Indicação do local;
- Tempo utilizado para esterilizar.

Essa impressora para autoclave inicia seu trabalho e emite uma informação preliminar dos dados. Depois começa a executar a sequência de operações do ciclo e os valores de temperatura e pressão são emitidos a intervalos de tempo fixos, equivalente a fase do processo.

A portaria nº 2.616/ms/gm, de 12 de maio de 1998 e a portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 , fala sobre a obrigatoriedade desse controle através do uso de autoclave, comprovado através de impressora com a comprovação desse controle.

Caso esta regulamentação não seja cumprida irá impossibilitar a realização do serviço de esterilização, comprometendo o funcionamento das atividades desenvolvidas na Unidade.

Também são necessários os produtos para testes de esterilização, realizados através da impressora quando é efetuada a esterilização de materiais clínicos, que são obrigatórios para controle de infecção por meio da *portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998,e a resolução RDC n° 15, de 15 de março de 2012.*

Segue em anexo a portaria e a resolução que exige e regulamentariza tal serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 173
CORONEL VIVIDA - PR

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	01	UN	19563	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)	3.795,00	3.795,00
02	01	05	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	27,00	135,00
03	01	01	UN	19565	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	250,00	250,00
04	01	10	UN	7725	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA	4,50	45,00
05	01	05	UN	19566	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA X 6,4 CM DIAMETRO)	15,90	79,50
06	01	08	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	70,36	562,88
07	01	02	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	287,50	575,00
08	01	01	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	144,25	144,25
09	01	03	GL	19632	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	84,95	254,85
10	01	08	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	97,74	781,92
VALOR MÁXIMO TOTAL R$							**6.623,40**

3.1. Os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 correspondem a componentes utilizados na impressora, para o funcionamento em geral. E os lotes 06, 07, 08, 09 e 10 são produtos para testes de esterilização, para controle de infecções realizados através da impressora.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Proporcionar um serviço de qualidade, dentro dos padrões do Ministério da Saúde e ANVISA, que regulamenta o uso deste equipamento, e controle de infecções. Trazendo segurança e proteção, um atendimento de qualidade, dignidade e respeito aos usuários do SUS, que atenda as necessidades da população que necessita desse atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 175
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 67/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 176
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 67/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 177
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 67/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ___(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)___ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 178
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 67/2019.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	01	UN	IMPRESSORA DE AUTOCLAVE VERTICAL, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO DE 250 LITROS, MODELO: 39209, POTENCIA 21 KW, TENSAO220V. IMPRESSAO POR IMPACTO, 24 A 40 COLUNAS, PARA MONTAGEM EM PAINEL FRONTAL, IMPRESSAO DE TEXTOS, IMPRESSAO DE GRAFICOS, RELOGIO EM TEMPO REAL, SENSOR DE FIM DE PAPEL, INTERFACE SERIAL RS-232, PAPEL COM 57MM DE LARGURA, ALIMENTACAO DE 5VCC, DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 50MM (MAXIMO), DIAMETRO INTERNO DO ROLO: 12,5 MM, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 119X119X45,5MM, PESO: 362 G (SEM O ROLO DE PAPEL)			
02	01	05	UN	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190			
03	01	01	UN	FONTE PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, ENTRADA: 100-240VCA, SAÍDA: 5VCC 5ª, 50-60HZ, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190			
04	01	10	UN	BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE FENIX, MODELO 39209, 250 LITROS; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 15M(LXC); NA COR BRANCA			
05	01	05	UN	REFIL POLIPROPILENO PP LISO, FILTRO 1, MICRA 10X2,5, DIMENSOES 10" X 2.1/2" (25 CM ALTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR

				X 6,4 CM DIAMETRO)			
06	01	08	CX	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES			
07	01	02	PCT	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES			
08	01	01	GL	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS			
09	01	03	GL	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, COM REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS			
10	01	08	PCT	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local e data.

_____

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 181
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., no Município de ..... (XXXX), Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 67/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R$ _____ (.....), totalizando a quantia de R$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme segue:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	303	2851
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	494	3097

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
Parágrafo segundo: **Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**
Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida - Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Parágrafo quarto: **Os itens deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante**.
Parágrafo quinto: No ato de entrega, os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 183
CORONEL VIVIDA - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria n° 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadora Geral da UPA 24 Horas, Sra. Verusca Cristina P. Fontanive designada pelo Decreto nº 6.520 de 22 de janeiro de 2019 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 184
CORONEL VIVIDA - PR

4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) item (ns) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) item (ns) a ser entregue;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
II) Fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros;
XI) Constatada a falha ou defeitos nos itens, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir os itens;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

VI) Rejeitar o recebimento dos itens que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 186
CORONEL VIVIDA - PR

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

a) Dos produtos corretamente entregues.

b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 187
CORONEL VIVIDA - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

....

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: ....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 188
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2019 até às 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 24 de julho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 6.623,40. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 189
2
CORONEL VIVIDA - PR.

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**65074/2019**
Título	Pregão Eletrônico nº 67/2019
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	10/07/2019 14:19

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS

4. DIOE Aviso de licitação Publicação Pregao Eletrônico nº 67-2019 Componentes para autoclave UPA.pdf
111,74 KB

Data de publicação					
11/07/2019 Quinta-feira	R$ 150,00	Faturada	10/07/19 14:39	Nº da Edição do Diário: 10475

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 190 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2521/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. F. Evangelista Comércio de Pneus – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.172.015/0001 – 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 019/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 68.146,00 (Sessenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais).
Vigência: De 09 (nove) de Julho de 2019 a 09 (nove) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 09 (nove) de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2522/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 019/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 14.150,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: De 09 (nove) de Julho de 2019 a 09 (nove) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 09 (nove) de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2523/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.777.790/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 019/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: De 09 (nove) de Julho de 2019 a 09 (nove) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 09 (nove) de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2524/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.846.202/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 019/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 45.230,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).
Vigência: De 09 (nove) de Julho de 2019 a 09 (nove) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 09 (nove) de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2525/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: P A Munhoz Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.494.712/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 019/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 18.692,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: De 09 (nove) de Julho de 2019 a 09 (nove) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 09 (nove) de Julho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 1175/2010
Avenida Manoel Ribas, nº 945, ☎ (46) 3526-1551
CEP 85.500-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Data: 08.07.2019

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas e da Aprovação da justificativa de saldo superior a 50% do Incentivo à Pessoa Idosa Deliberação 001/2017 – CEDI/PR, período de Dezembro de 2017 a Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010 de 27 de maio de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08.07.2019 Ata nº 005/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo à Pessoa Idosa Deliberação 001/2017 – CEDI/PR, período de Dezembro de 2017 a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Aprovar a justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 50% do Incentivo à Pessoa Idosa Deliberação 001/2017 – CEDI/PR, período de Dezembro de 2017 a Dezembro de 2018, apresentada na reunião do dia 08/07/2019 Ata 005/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 09 de julho de 2019.

VERÔNICA STRELOW MATOS
Presidente do CMDPI

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho, Contemplado: Sebastião Moraes de Ramos. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 20 (vinte) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Sebastião Moraes de Ramos, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplada: Rosani Aparecida Turmina. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 40 (quarenta) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Rosani Aparecida Turmina, pela Contemplada.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplado: Rafael Antônio Salvetti. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível II. Carga horária Semanal: 40 (quarenta) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Rafael Antônio Salvetti, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplado: Geovani Mello de Lima. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 30 (trinta) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Geovani Mello de Lima, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplado: Odartam Luiz Basso. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 40 (quarenta) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Odartam Luiz Basso, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho, Contemplado: Henrique Mateus do Amaral. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 40 (quarenta) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Henrique Mateus do Amaral, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplado: Diogo Fornari de Lara. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 20 (vinte) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Diogo Fornari de Lara, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplado: Guilherme Farias. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 35 (trinta e cinco) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 2.187,00 (dois mil e cento e oitenta e sete reais). Valor Global: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Guilherme Farias, pelo Contemplado.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº: 06/2019 - Chamamento Público. Espécie: Termo de Adesão. Concedente: Município de Chopinzinho. Contemplado: Paulo Franck de Góis. Objeto: Formalizar o compromisso do Contemplado para a Concessão de Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições. Categoria: Bolsa Técnico Nível I. Carga horária Semanal: 30 (trinta) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Lei Municipal n.º 3.727/2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências. Valor Mensal: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000). Data da Assinatura: 03 de julho de 2019. Subscritores: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Concedente; Édina Accorsi, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Fernando Misturini, pelo Departamento de Esportes e Paulo Franck de Góis, pelo Contemplado.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL – SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 1, de 8 de julho de 2019.
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2019

O Poder Legislativo Municipal de Pato Branco através de seu Presidente Sr. Vilmar Maccari, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital nº 1, de 8 de julho de 2019, de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais regulamentadas através da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e pelo Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e demais disposições legais aplicáveis contidas em Edital próprio.

DAS VAGAS E REQUISITOS

NÍVEL	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Curso profissionalizante técnico.	Secretariado, Serviços Secretariais e Técnico em Administração	1 (Período Matutino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 201, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.
Curso profissionalizante técnico.	Secretariado, Serviços Secretariais e Técnico em Administração	1 (Período Vespertino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 201, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.
Curso Superior	Direito	1 (Período Vespertino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, Poder Executivo do Município de Pato Branco. Estar matriculado e CURSANDO, a partir do QUINTO semestre em nível superior no curso de Direito.

INSCRIÇÕES - As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico http://estagios.patobranco.pr.leg.br/cadastro.php no período de **8 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019**, junto a página da Câmara Municipal de Pato Branco.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO – A seleção será realizada em uma única etapa, através da avaliação do currículo do estudante, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e ou Congressos	5 pontos por certificado	20
Publicações Científicas	5 pontos por publicação	20
Atividades de Extensão	5 pontos por atividade	20
Tempo de Curso Atual	5 pontos por semestre	20
TOTAL		100

CONTRAPRESTAÇÃO - As atividades de estágio de que trata este edital serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores, definidos pela Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017:

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO (Mensal)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Técnico	R$ 430,00	R$ 50,00
	Superior	R$ 570,00	R$ 60,00

Os Recursos referentes às disposições deste Edital deverão ser protocolizados junto a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, até dia 12 de julho de 2019 às 17:30 horas, os quais não terão efeito suspensivo.

EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITIO DA CÂMARA MUNICIPAL
http://estagios.patobranco.pr.leg.br/
Pato Branco, 8 de julho de 2019. Vilmar Maccari - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES"***.
Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR
CNPJ: 02.242.589/0001-60
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 10/07/2019 até 10/07/2020*
Valor: R$ 5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93
Sulina, 10 de julho de 2019. **CLEITON CHIOCHETA**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 1/2019		
VALOR	5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)		
VIGÊNCIA	20/07/2020| FORO: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia **30 do mês de julho de 2019**, às **09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 18/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Esgoto deste Município de São João – PR, objeto do TC/PAC nº 0014/2012. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 10 de julho de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13 de junho de 2019. **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO A Homologação das Inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de **PROFESSOR MUNICIPAL**, e o resultado após recurso.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
Adriana Companhoni Ribeiro	39.615/2019
Adriano dos Santos da Silva	39.484/2019
Adriana Scremocin Fornari	39.837/2019
Ana Claudia dos Santos	39.751/2019
Ana Cleide de Siqueira Fiorentin	39.846/2019
Ana Cristina Rossoni	39.689/2019
Ana Paula Pasqualotto dos Santos	39.656/2019
Bruna Mariell Vanelli de Oliveira	39.669/2019
Camila Vesnovi	39.766/2019
Carla Diana Primel	39.901/2019
Carla Luciane da Fonseca	39.659/2019
Claudia Terezinha Rauber	39.482/2019
Daiane Aparecida Furlan Ecker	39.675/2019
Daniela Leila Tavares	39.666/2019
Daniel de Souza Oliveira	39.749/2019
Debora Gembin de Lima	39.653/2019
Debora Gaspar Falkembach Olboni	39.781/2019
Edson Nunes Calixto	39.694/2019
Estefani Magalhães de Almeida	39.762/2019
Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro	39.696/2019
Jessica Naina Deveras	39.687/2019
Juliana Miranda do Nascimento	39.671/2019
Kamila Demin	39.685/2019
Kellen de Souza	39.643/2019
Kali Caroline de Campos	39.704/2019
Kali Daiane da Silva	39.686/2019
Luana Cristina dos Santos Bueno	39.660/2019
Luana de Oliveira Belo	39.651/2019
Luana Silveira Borges	39.650/2019
Luma Miranda	39.672/2019
Marcia Aparecida Blein	39.752/2019
Marilda Teles	39.644/2019
Marliane Engler de Almeida Iakimiu	39.683/2019
Mariangela Camargo de Souza	39.681/2019
Marizete de Lurdes Alves	39.795/2019
Miriam Dutra	39.676/2019
Miriam Francieli Machado	39.677/2019
Neiva Teresinha da Oliveira	39.747/2019
Patricia Sardina Moreira	39.670/2019
Pricila Ziger	39.652/2019
Raquel Maria Fernandes	39.682/2019
Regiane Pazzi	39.630/2019
Rosane Sikorski Duarte	39.680/2019
Rosangela Fogaça dos Santos	39.659/2019
Rosenilda Viana da Rosa	39.688/2019
Sandra Aparecida dos Santos	39.667/2019
Sandra Skillberg Silva	39.697/2019
Simara Rodrigues da Rosa Boggio	39.657/2019
Tamires Cristina da Silva	39.674/2019
Tatiane Perovano	39.678/2019
Taynara Andreis	39.772/2019
Vanessa Rodrigues dos Santos	39.649/2019
Vanilza Delmut	39.830/2019

I – RESULTADO DO RECURSO:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	RECURSO
Ana Claudia Chimanski	39.679/2019	Indeferido
Eliane Aparecida Antunes Pereira Miguel	39.684/2019	Indeferido

Coronel Vivida - PR, 10 de julho de 2019.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nancy Margarete Perin
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2019 até às 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 24 de julho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 6.623,40. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Diário O cial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Quinta-Feira, 11 de Julho de 2019 | Ano II – Edição Nº 0245 | Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IBSCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.07.10 18:26:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 191

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01
Outros Atos 01

Executivo

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA – UBSI na Aldeia Passo Liso, conforme planilhas, projetos e memorias.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Brascol Prestadora de Serviços Ltda – ME, JBBS Construção Civil Ltda e Leoclecia Bagestao Camargo dos Santos.
Data: 12/07/2019 (sexta-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.
Coronel Vivida, 10 de Julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod305339

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2019 até às 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Inicio da disputa de preços às 09h30min do dia 24 de julho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 6.623,40. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod305354

CONTRATOS

Aditivo nº 04–Contrato nº 25/2017–Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR – CLINICA MÉDICA–ME, CNPJ n.º 15.245.005/0001-51. Considerando o ofício da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, ¿ca **prorrogado o prazo do mesmo, por mais 06 meses, de 28.06.2019 a 27.12.2019. O valor mensal permanece inalterado, sendo este a quantia de R$ 7.357,25 mensais, totalizando para este aditamento o valor de R$ 44.143,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

Cod305295

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Danieli de Souza Oliveira
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2019.
Prazo: Prorrogado para 20/08/2019.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli — Secretário Geral
Sâmara de M. Spagnoli — Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod305307

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 14/2019

Súmula: Divulgar a exclusão e impugnação de candidatos pré-inscritos no Processo de Escolha Uni¿cado para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto Da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente–CONANDA, a Lei Municipal nº. 2573/2014 e o Edital 008/2019 do CMDCA, e deliberação em plenária realizada na data de 08 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Divulgar a relação de candidata inabilitada no edital 13/2019, a qual não apresentou recurso, sendo considerada excluída do pleito eleitoral:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RG:	SITUAÇÃO DA PRÉ-INSCRIÇÃO
021	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	12.850.156-8	EXCLUÍDA

Art. 2º Divulgar a relação de candidato com impugnação de pré-inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RG:	SITUAÇÃO DA PRÉ-INSCRIÇÃO
009	CLAUCIANO VEBER	10.611.122-7	IMPUGNADO

I – O prazo para interposição de recurso do candidato que teve a sua inscrição impugnada será de 05 (cinco) dias, após a publicação do presente edital, à luz dos requisitos ¿xados na Lei Municipal nº 2573/2014, e Edital nº 008/2019. Podendo o interessado retirar cópia de documentos que estão disponíveis na sede do CMDCA.
II–O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na sede do CMDCA, situada na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n – Bairro Jardim Primavera II, no horário de 08:00 às17:00 horas de 11/07/ 2019 à 15/07/2019.
Coronel Vivida, 10 de julho de 2019.
Carmen Broch Fraron - Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Cod305355

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13 de junho de 2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO A Homologação das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simpli¿cado de PROFESSOR MUNICIPAL, e o resultado após recurso.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
Adriana Companhoni Ribeiro	39.615/2019
Adriana dos Santos da Silva	39.484/2019
Adriana Scramocin Fornari	39.637/2019
Ana Claudia dos Santos	39.751/2019
Ana Cleide de Siqueira Fiorentin	39.646/2019
Ana Cristina Rossoni	39.689/2019
Ana Paula Pasqualotto dos Santos	39.655/2019
Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	39.668/2019
Camila Vescovi	39.766/2019
Carla Diana Primel	39.901/2019
Carla Luciane da Fonseca	39.658/2019
Cleude Terezinha Rauber	39.492/2019
Daiana Aparecida Furlan Ecker	39.675/2019
Daniela Leria Tavares	39.666/2019
Danieli de Souza Oliveira	39.749/2019
Debora Gambim de Lima	39.653/2019
Debora Gaspar Falkemback Oliboni	39.781/2019
Edson Nunes Calixto	39.694/2019
Estefani Magalhães de Almeida	39.762/2019
Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro	39.695/2019
Jessica Naina Deveras	39.687/2019
Juliana Miranda do Nascimento	39.671/2019
Kamila Demin	39.685/2019
Katlen de Souza	39.643/2019
Keli Caroline de Campos	39.764/2019
Keli Daiane da Silva	39.686/2019
Luana Cristina dos Santos Bueno	39.660/2019
Luana de Oliveira Belo	39.651/2019
Luana Silveira Borges	39.650/2019
Luma Miranda	39.672/2019
Marcia Aparecida Blein	39.752/2019
Marilda Teles	39.644/2019
Marilene Engler de Almeida Iakmiu	39.683/2019
Marisangela Camargo de Souza	39.681/2019
Marizete de Lurdes Alves	39.765/2019
Miriam Dutra	39.676/2019
Miriam Franciele Machado	39.677/2019
Neiva Teresinha da Oliveira	39.747/2019
Patricia Santina Moreira	39.670/2019
Pricila Ziger	39.652/2019
Raquel Maria Fernandes	39.682/2019

LEXpub Diário Oficial Digital

ICP Brasil Diário O¿cial Assinado Eletronicamente com Certi¿cado Padrão ICP-Brasil. O Município de Coronel Vivida - Paraná - CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1445631595

HUNER TI Colaborativa

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 192 CORONEL VIVIDA - PR

Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia 11/07/2019 às 17h:00m do dia 23/07/2019 Início da sessão de disputa de preços: às 09h:00m do dia 24/07/2019. **Local**: www.bll.org.br **"Acesso Identificado"**– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min ás 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**
Carlópolis, 10 de julho de 2019.
Publique-se.
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

65088/2019

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 30 de Julho de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Civico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de iluminação em LED com alimentação solar em vários trechos do Município de Cianorte. Valor Máximo: R$ 101.885,60 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Prazo para execução: 6 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 8 de Julho de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

64807/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 004/2019

Objeto: Seleção de escolas especiais para atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo.

Data: 12 de julho de 2019 à 26 de julho de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Sessão de Habilitação: 29 de JULHO de 2019 às 09:00 Horas.

Local Sessão Pública: Sala de Licitações, Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Pr.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de julho de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

64885/2019

Aviso de Licitação

Errata – Pregão Presencial Nº. 061/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 24 de julho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. Centro, Colombo, Paraná.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de julho de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

64924/2019

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.**Torna Público Ficam convocadas,** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecerem junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de ***10 (dez) dias,*** a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF),Titulo de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Policia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:
CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 40 H SEMANAIS
Classificação 2º Josilaine de Sales Oliveira 3º Emilaine Jesus Alves
ASSISTENTE SOCIAL: 20 H SEMANAIS
Classificação 7º Rosangela Batista O não comparecimento das candidatas até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2019.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

65045/2019

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

FNDE - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.

Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 28.696,80 - no dia 04/07/2019 – Ensino Fundamental

Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 5.464,00 - no dia 04/07/2019 – Pré-Escola

Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 646,60 - no dia 04/07/2019 – AEE

Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 11.384,80 - no dia 04/07/2019 – Creche

Liberação – 6ª Parcela/19 – R$ 1.376,00 - no dia 04/07/2019 – EJA

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

64785/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2019 até às 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de julho de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 24 de julho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 6.623,40. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

65074/2019